



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO
MADEIRAMENTO DO PALCO E SUBSTITUIÇÃO DAS
PORTAS DE MADEIRA DO CENTRO CULTURAL EDITH
PAULINO CABRAL KRAUSS,**



Ofício Nº 025/2025

Astorga-PR, 11 de abril de 2025.

Prezado Secretário,

Solicito abertura de processo licitatório, por meio de **dispensa de licitação**, para a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário**, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo.

Os serviços serão custeados com recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura (MinC), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. De acordo com o artigo 9º, inciso III, do referido Decreto, são contempladas a aquisição de bens e serviços, a compra de imóveis tombados e a execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos. O objetivo da PNAB é fomentar a cultura em todo o território nacional, apoiando os estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros.

A presente contratação visa contribuir para a valorização e preservação do espaço cultural em questão, promovendo segurança e melhores condições para a realização de atividades artísticas e culturais no município.

Respeitosamente,

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo

Ilmo. Senhor
Emerson Fabio Pelosi
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Astorga-PR



Assinado por: Haroldo Junnior Zafalon - 85347965991
11/04/2025 14:56:50 , conforme decreto municipal 118-2022



Assinado por: Emerson Fábio Pelosi - 73985937915 08/05/2025
17:56:25 , conforme decreto municipal 118-2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
Setor Requisitante: Departamento de Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Haroldo Junnior Zafalon	
E-mail: cultura@astorga.pr.gov.br turismo@astorga.pr.gov.br	Telefone: (44) 3234-3732
Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – modalidade dispensa de licitação Critério de julgamento: menor preço global	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, não passou por nenhuma manutenção desde sua inauguração no ano de 2000, e apresenta sinais evidentes de desgaste e afundamento em determinadas áreas. A não realização de reparos pode comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do palco. Por inúmeros aspectos técnicos e de segurança relacionados ao problema, justificamos a necessidade urgente de manutenção.

Além do palco, as portas de madeira instaladas na saída de emergência e saída do palco (porta de serviço), encontram-se em estado avançado de deterioração devido à ação do tempo, umidade e desgaste natural do material. A deterioração compromete sua estrutura, tornando-as frágeis e suscetíveis a falhas no funcionamento, o que representa um risco significativo à segurança dos ocupantes do prédio.

Diante dos fatores técnicos e de segurança apontados, é imprescindível a contratação de serviços especializados para a realização de manutenção urgente do assoalho do palco, bem como a substituição das portas danificadas. Essas ações



são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação da integridade do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.752,000 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)

4. DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abril/Maio/2025

5. QUANTIDADE

Lote 1: Manutenção do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M ²	40
02	Prestação de serviço: retirada e instalação de vigas e assoalho	M ²	40
03	Prestação de serviço: lixamento do assoalho	M ²	136
04	Prestação de serviço: aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso	M ²	136
05	Prestação de serviço: lixamento e pintura de rodapé	M ²	110

Lote 2: Substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm	UNID.	8
02	Prestação de serviço: Substituição de portas de madeira	UNID.	8

6. PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A entrega e instalação dos bens/serviços deverá ocorrer em **até 30 dias**, contados a partir da **data de transmissão da nota de empenho**, com prazo máximo até **30 de junho de 2025**, data limite para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal executem os valores recebidos no primeiro ano da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**.



**7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE
REFERÊNCIA:**

Patrícia Aparecida Campaner

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

Caroline Machado Mundo
Haroldo Junnior Zafalon
Patrícia Aparecida Campaner

DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de Formalização da Demanda:

(x) Constan no Plano de Contratação Anual (PCA).

() **NÃO** constam no Plano de Contratação anual (PCA) e deverão ser submetidos à Secretaria de Administração e Finanças para autorizar no momento da execução.

Astorga- PR, 11 de abril de 2025.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ec6b38c5-1a89-42b9-a27b-f8f3410c9fd9>



Assinado por: Haroldo Junnior Zafalon - 85347965991
11/04/2025 14:56:13 , conforme decreto municipal 118-2022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de um estudo técnico preliminar a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, não passou por nenhuma manutenção desde sua inauguração no ano de 2000, e apresenta sinais evidentes de desgaste e afundamento em determinadas áreas. A não realização de reparos pode comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do palco. Por inúmeros aspectos técnicos e de segurança relacionados ao problema, justificamos a necessidade urgente de manutenção;

2.2 A madeira, é um material orgânico, sofre degradação ao longo do tempo devido à umidade, variação de temperatura, pressão mecânica e falta de tratamento adequado. Sem inspeções e medidas preventivas, pode ocorrer fissuras, empenamentos e perda de resistência estrutural;

2.3 O afundamento detectado pode ser causado por diversos fatores, tais como: comprometimento da subestrutura (vigas do assoalho pode ter sofrido desgaste ou deterioração devido à umidade) ou fixadores soltos ou danificados (parafusos, pregos ou colas podem ter se soltado, reduzindo a estabilidade do piso);

2.4 A não manutenção do palco traz alguns riscos para os munícipes que o utilizam, tais como: riscos estruturais, no qual a progressão do afundamento pode causar colapsos localizados do assoalho, comprometendo a utilização do palco. E como a subestrutura já está comprometida em algumas partes, o problema pode se estender para outras áreas, tornando a recuperação mais complexa e onerosa ao município;

2.5 A manutenção do assoalho de madeira do palco é uma ação essencial para garantir a segurança e a funcionalidade do espaço. A negligência na resolução do problema pode resultar em acidentes e custos ainda maiores no futuro.



Recomenda-se a execução imediata das medidas corretivas para evitar complicações estruturais e garantir um ambiente seguro para todos os usuários;

2.6 Além do palco, as portas de madeira instaladas na saída de emergência e saída do palco (porta de serviço), encontram-se em estado avançado de deterioração devido à ação do tempo, umidade e desgaste natural do material. A deterioração compromete sua estrutura, tornando-as frágeis e suscetíveis a falhas no funcionamento, o que representa um risco significativo à segurança dos ocupantes do prédio;

2.7 As saídas de emergência têm a função essencial de permitir a evacuação rápida e segura em casos de incêndio, pânico ou outras situações de risco. No entanto, com as portas apodrecidas, há chances de emperramento, dificuldade na abertura ou mesmo desmoronamento parcial, o que pode impedir a passagem e colocar vidas em perigo. Diante disso, a substituição das portas apodrecidas deve ser tratada como prioridade para assegurar a funcionalidade do sistema de evacuação e a integridade física de todos os envolvidos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento de Cultura e Turismo de Astorga, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Centro, Astorga/PR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor em perfeitas condições, conforme descritivo e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;

4.2 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de emergência/serviço, bem como ferramentas para desmontagem e instalação dos materiais, de acordo com as condições do local;

4.3 A empresa deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.



4.4 Os materiais a serem instalados deverão ser de primeira linha, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e estritamente de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 8660, ISO 1182 e ASTM E 662, em compatibilidade também com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes;

4.5 A execução do serviço deverá contemplar ainda o isolamento completo de aparelhos eletrônicos existentes no local – tais como refletores, caixas de som etc.; isolamento do piso, poltronas e filtros de ar a fim de resguardá-los dos resíduos tóxicos oriundos da poeira lixada do verniz existente;

4.6 Após o lixamento deverá ser realizada a limpeza de toda a área lixada a fim de retirar toda poeira e granulação proveniente do mesmo. Toda a limpeza, incluindo os materiais e acessórios necessários para realização de tal atividade ficam sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

4.7 Todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços fica sob exclusiva responsabilidade da empresa;

4.8 Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução do objeto, devidamente registrado junto ao CREA, conforme exigência legal;

4.9 A empresa contratada deverá possuir todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à realização dos serviços, a fim de garantir a segurança decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

4.10 Os materiais fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados;

4.11 Oferecer garantia de 5 (cinco) anos para os serviços que forem prestados, nos termos do art. 618 do Código Civil, onde a parte contratante poderá acionar a empresa contratada, sem custos adicionais, para a solução de qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço. Esta garantia abrange assistência técnica e suporte necessários para resolver eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados;

4.12 A empresa contratada será responsável pelos custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;



4.13 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no termo de referência.

5. ESTIMATIVAS, VALORES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Lote 1: Manutenção do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M ²	40
02	Prestação de serviço: retirada e instalação de vigas e assoalho	M ²	40
03	Prestação de serviço: lixamento do assoalho	M ²	136
04	Prestação de serviço: aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso	M ²	136
05	Prestação de serviço: lixamento e pintura de rodapé	M ²	110

5.2 Lote 2: Substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm	UNID.	8
02	Prestação de serviço: Substituição de portas de madeira	UNID.	8

5.3 A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base na necessidade de manutenção do Centro Cultural e na pesquisa de mercado referente aos materiais necessários para garantir a conservação e o bom funcionamento do espaço;

5.4 Com base em pesquisa de mercado realizada com dois fornecedores, a estimativa de valor para locação das mesas e cadeiras ficará em torno de R\$ 80.752,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor do menor orçamento recebido.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Por se tratar de prestação de serviço que compreende elementos específicos do anfiteatro, incluindo o fornecimento de todo material necessário para a execução do objeto, bem como a desmontagem e substituição dos materiais, entende-se que



será mais viável a contratação em item único, de forma global, sem parcelamento da solução, garantindo assim eficácia e qualidade uniforme dos materiais e serviços;

6.2 Ademais, vale ressaltar que, a manutenção do palco e a substituição das portas têm caráter emergencial, uma vez que a segurança dos usuários e a integridade do local estão em risco. Nesse sentido, torna-se fundamental que o processo seja realizado de forma célere, o que justifica a execução dos serviços por uma única empresa, atendendo à urgência e reduzindo o tempo até a conclusão dos trabalhos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 A presente contratação encontra previsão na dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo, por meio de **recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB. FONTE 31063.**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A manutenção do madeiramento do palco e a substituição das portas de madeira das saídas de emergência e serviço visam uma série de resultados importantes, tanto em termos de segurança quanto de conservação e funcionalidade do espaço, como:

- Prevenção de acidentes
- Conformidade com normas e regulamentações de segurança
- Durabilidade e conservação do espaço, aumentando a via útil
- Preservação estética e funcional, garantindo a valorização do espaço
- Melhoria na performance, acústica e estabilidade do palco
- Funcionamento eficiente das saídas de emergência, garantindo que a evacuação do público em caso de emergência seja feita de forma rápida e eficaz, sem obstáculos que possam prejudicar o processo.
- Prevenção de danos e redução de custos futuros



10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. O descarte do material retirado ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Após análise das informações levantadas neste estudo técnico preliminar, concluímos que é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para execução da manutenção do madeiramento do palco e para a substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss. O critério de julgamento será o menor preço global, atendendo assim às necessidades do Departamento de Cultura e Turismo.

Astorga-PR, 11 de abril de 2025.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo



Assinado por: Patricia Aparecida - 05673463901 11/04/2025
11:14:35 , conforme decreto municipal 118-2022



Assinado por: Haroldo Junnior Zafalon - 85347965991
11/04/2025 14:55:37 , conforme decreto municipal 118-2022



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a **execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, não passou por nenhuma manutenção desde sua inauguração no ano de 2000, e apresenta sinais evidentes de desgaste e afundamento em determinadas áreas. A não realização de reparos pode comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do palco. Por inúmeros aspectos técnicos e de segurança relacionados ao problema, justificamos a necessidade urgente de manutenção;

2.2 A madeira, é um material orgânico, sofre degradação ao longo do tempo devido à umidade, variação de temperatura, pressão mecânica e falta de tratamento adequado. Sem inspeções e medidas preventivas, pode ocorrer fissuras, empenamentos e perda de resistência estrutural;

2.3 O afundamento detectado pode ser causado por diversos fatores, tais como: comprometimento da subestrutura (vigas do assoalho pode ter sofrido desgaste ou deterioração devido à umidade) ou fixadores soltos ou danificados (parafusos, pregos ou colas podem ter se soltado, reduzindo a estabilidade do piso);

2.4 A não manutenção do palco traz alguns riscos para os munícipes que o utilizam, tais como: riscos estruturais, no qual a progressão do afundamento pode causar colapsos localizados do assoalho, comprometendo a utilização do palco. E como a subestrutura já está comprometida em algumas partes, o problema pode se estender para outras áreas, tornando a recuperação mais complexa e onerosa ao município;

2.5 A manutenção do assoalho de madeira do palco é uma ação essencial para garantir a segurança e a funcionalidade do espaço. A negligência na resolução do



problema pode resultar em acidentes e custos ainda maiores no futuro. Recomenda-se a execução imediata das medidas corretivas para evitar complicações estruturais e garantir um ambiente seguro para todos os usuários;

2.6 Além do palco, as portas de madeira instaladas na saída de emergência e saída do palco (porta de serviço), encontram-se em estado avançado de deterioração devido à ação do tempo, umidade e desgaste natural do material. A deterioração compromete sua estrutura, tornando-as frágeis e suscetíveis a falhas no funcionamento, o que representa um risco significativo à segurança dos ocupantes do prédio;

2.7 As saídas de emergência têm a função essencial de permitir a evacuação rápida e segura em casos de incêndio, pânico ou outras situações de risco. No entanto, com as portas apodrecidas, há chances de emperramento, dificuldade na abertura ou mesmo desmoronamento parcial, o que pode impedir a passagem e colocar vidas em perigo. Dessa forma, a substituição das portas apodrecidas deve ser tratada como prioridade para assegurar a funcionalidade do sistema de evacuação e a integridade física de todos os envolvidos;

2.8 Diante dos fatores técnicos e de segurança apontados, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção urgente do assoalho do palco, bem como a substituição das portas danificadas. Essas ações são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação da integridade do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss;

2.9 **Os serviços serão custeados com recursos provenientes do governo federal, por meio do Ministério da Cultura (Minc), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.** De acordo com o artigo 9º, inciso III, do referido Decreto, são contempladas a aquisição de bens e serviços, a compra de imóveis tombados e a **execução de obras e reformas** realizadas pelos entes federativos. O objetivo da PNAB é fomentar a cultura em todo o território nacional, apoiando os estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros;

2.10 **O critério de julgamento será o menor preço global, por se tratar de objeto que compreende atividades de manutenção e substituição de elementos específicos do anfiteatro, de forma a garantir a execução dos serviços dentro do valor mais baixo possível, atendendo à necessidade de preservação do patrimônio e da segurança do espaço. A modalidade menor preço global é a**



mais indicada quando se busca a proposta mais vantajosa para a Administração, com um orçamento definido para a totalidade do serviço, assegurando uma contratação mais eficiente, economicamente vantajosa e alinhada com os princípios de ampliação da competição;

2.11 Ademais, vale ressaltar que, a manutenção do palco e a substituição das portas de emergência/serviço têm caráter emergencial, uma vez que a segurança dos usuários e a integridade do local estão em risco. Nesse sentido, torna-se fundamental que o processo seja realizado de forma célere, o que justifica a execução dos serviços por uma única empresa, atendendo à urgência e reduzindo o tempo até a conclusão dos trabalhos;

2.12 A contratação se faz necessária para execução imediata dos serviços, diante da urgência e da natureza técnica da demanda. A realização de processo licitatório completo comprometeria a eficiência da Administração e a continuidade do serviço de interesse público, justificando-se a dispensa com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, aberta para ampla concorrência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

4. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	Serviço	1		



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor em perfeitas condições, conforme descritivo e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;

5.2 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de emergência/serviço, bem como ferramentas para desmontagem e instalação dos materiais, de acordo com as condições do local;

5.3 A empresa deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

5.4 Os materiais a serem instalados deverão ser de primeira linha, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e estritamente de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 8660, ISO 1182 e ASTM E 662, em compatibilidade também com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes;

5.5 A execução do serviço deverá contemplar ainda o isolamento completo de aparelhos eletrônicos existentes no local – tais como refletores, caixas de som etc.; isolamento do piso, poltronas e filtros de ar a fim de resguardá-los dos resíduos tóxicos oriundos da poeira lixada do verniz existente;

5.6 Todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços fica sob exclusiva responsabilidade da empresa;

5.7 Após o lixamento deverá ser realizada a limpeza de toda a área lixada a fim de retirar toda poeira e granulação proveniente do mesmo. Toda a limpeza, incluindo os materiais e acessórios necessários para realização de tal atividade ficam sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

5.8 Para a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2 (fornecimento e substituição das portas de madeira), a empresa contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas em nome do profissional responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A exigência fundamenta-se na legislação vigente, uma vez que



se trata de serviços técnicos especializados cuja má execução poderá comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do local. Ainda que se trate de serviços de engenharia considerados comuns, é obrigatória a observância das normas técnicas pertinentes, bem como o acompanhamento por profissional devidamente habilitado e responsável, conforme previsto na Lei nº 6.496/1977 (Lei da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

5.9 A empresa contratada deverá possuir todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à realização dos serviços, a fim de garantir a segurança decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

5.10 Oferecer garantia de 5 (cinco) anos para os serviços que forem prestados, nos termos do art. 618 do Código Civil, onde a parte contratante poderá acionar a empresa contratada, sem custos adicionais, para a solução de qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço. Esta garantia abrange assistência técnica e suporte necessários para resolver eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados;

5.11 A empresa contratada será responsável pelos custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;



6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, valor;

7.3 É de responsabilidade da contratada a retirada dos equipamentos e materiais do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim;

7.4 Fornecer equipamentos e materiais novos, de primeira linha, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;

7.5 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a contratante, dentro do prazo descrito neste termo de referência;

7.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

7.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados e aceitar a vistoria do controle de qualidade a ser realizado pelo contratante;

7.8 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

7.9 Fornecer ART-CREA da execução dos serviços antes do início dos trabalhos;

7.10 Fornecer equipe com os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;



7.11 Providenciar e fornecer, sob as suas expensas e responsabilidades, todos os utensílios adicionais e ferramentas necessários para a instalação dos equipamentos, ficando responsável por qualquer dano ao recinto, como piso, paredes, etc;

7.12 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13 A contratada se responsabiliza pelas despesas com transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da prestação do serviço;

7.14 É de responsabilidade da contratada fornecer água, refeições, durante a jornada de trabalho, e hospedagem aos funcionários, caso necessário;

7.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto;

7.16 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.17 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do termo de contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo;

8.2 Após a homologação o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.



10. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

10.1 A entrega/instalação deverá ocorrer a partir da **data de transmissão da nota de empenho**, com prazo máximo até **30 de junho de 2025**, data limite para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal executem os valores recebidos no primeiro ano da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**;

10.2 A entrega/instalação deverá ser realizada em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 30, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

11. VISITA TÉCNICA

11.1 A empresa interessada em fazer visita técnica no local, a fim de verificar as condições de instalação, assim como as devidas necessidades, poderá se dirigir até o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 30, Centro, Astorga-PR, antes da data da licitação, mediante agendamento de horário pelo telefone 44 3234-3732. Obs: a visita técnica não é obrigatória, ficando a critério da empresa, porém, neste caso, não poderá posteriormente alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços, nem deixar de cumprir todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

12. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente;

12.2 Deverão apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;

12.3 Apresentar atestado de visita técnica ou termo de renúncia emitido até o dia anterior à licitação.

13. DO PAGAMENTO



13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura (acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2 Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório e ao contrato administrativo;

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As **dotações orçamentárias** destinadas ao pagamento do objeto deverão ser indicadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Astorga-PR, **provenientes dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB. FONTE 31063**

Astorga-PR, 11 de abril de 2025.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=80e7313c-550a-4bd4-b13f-592807f92b3b>



Assinado por: Patricia Aparecida - 05673463901 26/05/2025
15:45:56 , conforme decreto municipal 118-2022



A/C
Departamento de Cultura e Turismo
Prefeitura de Astorga
Fone: (44)3234-3732

COTAÇÃO DE PREÇO

**MANUTENÇÃO DO MADEIRAMENTO DO PALCO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS
DE MADEIRA DO CENTRO CULTURAL EDITH PAULINO CABRAL KRAUSS,
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M ²	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
02	Prestação de serviço: retirada e instalação de vigas e assoalho • Avaliação da estrutura para identificar danos e planejar a remoção. • Remoção das tábuas do assoalho para conserto. • Desmontagem e retirada das vigas comprometidas - o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada. • Remoção de detritos e preparação para a nova instalação. • Colocação das novas vigas fixadas na estrutura, garantindo nivelamento e alinhamento adequado. • Reinstalação do assoalho, com o encaixe do piso e fixação sobre as vigas, garantindo um acabamento seguro e uniforme.	M ²	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
03	Prestação de serviço: lixamento do assoalho Processo de lixamento, de modo a garantir a integridade da madeira, calafetação do assoalho para fechar as frestas e proporcionar uniformização, preparando para finalização com aplicação de verniz antichama sobre toda a superfície de madeira.	M ²	136	R\$ 250,00	R\$ 34.000,00
04	Prestação de serviço: aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso Aplicação de verniz antichama específico para piso, para aumentar a resistência da madeira ao fogo: • 1ª demão: aplicação inicial para a primeira camada de proteção e selagem da madeira. Deve-se aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante.	M ²	136	R\$140,00	R\$ 19.040,00



	• 2ª demão: reforça a proteção e melhora a penetração do verniz. Novo período de secagem. • 3ª demão: a camada começa a criar uma barreira mais eficiente contra o fogo, aumentando a resistência da madeira. • 4ª demão: finaliza o processo, garantindo a espessura ideal para máxima proteção contra chamas.				
05	Prestação de serviço: lixamento e pintura de rodapé Lixamento e pintura de rodapé com verniz fosco específico para piso, para manutenção e uniformidade com o restante do assoalho.	M²	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
06	Portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm	UNID.	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
07	Prestação de serviço: Substituição de portas de madeira • Retirada total das portas atuais e sua estrutura – o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada; • Instalação das novas portas em madeira medindo 80x210cm, com entremeio de lâmina PVC.	UNID.	8	R\$ 2.010,00	R\$ 16.080,00
TOTAL				R\$ 102.870,00	

* Incluso na proposta todos os custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

* Incluso todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços

Astorga-PR, 08 de abril de 2025.

44 506 747 ORLANDO
ALEXANDRE DA SILVA
JUNIOR:44506747000191

Assinado de forma digital
por 44 506 747 ORLANDO
ALEXANDRE DA SILVA
JUNIOR:44506747000191
Dados: 2025.04.08
16:54:51 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

A/C
Departamento de Cultura e Turismo
Prefeitura de Astorga
Fone: (44)3234-3732

COTAÇÃO DE PREÇO

**MANUTENÇÃO DO MADEIRAMENTO DO PALCO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS
DE MADEIRA DO CENTRO CULTURAL EDITH PAULINO CABRAL KRAUSS,
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M ²	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
02	Prestação de serviço: retirada e instalação de vigas e assoalho • Avaliação da estrutura para identificar danos e planejar a remoção. • Remoção das tábuas do assoalho para conserto. • Desmontagem e retirada das vigas comprometidas - o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada. • Remoção de detritos e preparação para a nova instalação. • Colocação das novas vigas fixadas na estrutura, garantindo nivelamento e alinhamento adequado. • Reinstalação do assoalho, com o encaixe do piso e fixação sobre as vigas, garantindo um acabamento seguro e uniforme.	M ²	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
03	Prestação de serviço: lixamento do assoalho Processo de lixamento, de modo a garantir a integridade da madeira, calafetação do assoalho para fechar as frestas e proporcionar uniformização, preparando para finalização com aplicação de verniz antichama sobre toda a superfície de madeira.	M ²	136	R\$ 252,00	R\$ 34.272,00
04	Prestação de serviço: aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso Aplicação de verniz antichama específico para piso, para aumentar a resistência da madeira ao fogo: • 1ª demão: aplicação inicial para a primeira camada de proteção e selagem da madeira. Deve-se aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante.	M ²	136	R\$141,00	R\$ 19.176,00

	• 2ª demão: reforça a proteção e melhora a penetração do verniz. Novo período de secagem. • 3ª demão: a camada começa a criar uma barreira mais eficiente contra o fogo, aumentando a resistência da madeira. • 4ª demão: finaliza o processo, garantindo a espessura ideal para máxima proteção contra chamas.				
05	Prestação de serviço: lixamento e pintura de rodapé Lixamento e pintura de rodapé com verniz fosco específico para piso, para manutenção e uniformidade com o restante do assoalho.	M²	110	R\$ 88,00	R\$ 9.680,00
06	Portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm	UNID.	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
07	Prestação de serviço: Substituição de portas de madeira • Retirada total das portas atuais e sua estrutura – o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada; • Instalação das novas portas em madeira medindo 80x210cm, com entremeio de lâmina PVC.	UNID.	8	R\$ 2.020,00	R\$ 16.160,00
TOTAL				R\$ 104.528,00	

* Incluso na proposta todos os custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

* Incluso todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2025.



AMANDA ARNDT WAGNER
SÓCIA-ADMINISTRADORA

CNPJ: 60.645.684/0001-00



A/C

Departamento de Cultura e Turismo

Prefeitura de Astorga

Fone: (44)3234-3732

COTAÇÃO DE PREÇO

MANUTENÇÃO DO MADEIRAMENTO DO PALCO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DE MADEIRA DO CENTRO CULTURAL EDITH PAULINO CABRAL KRAUSS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M ²	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
02	Prestação de serviço: retirada e instalação de vigas e assoalho • Avaliação da estrutura para identificar danos e planejar a remoção. • Remoção das tábuas do assoalho para conserto. • Desmontagem e retirada das vigas comprometidas - o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada. • Remoção de detritos e preparação para a nova instalação. • Colocação das novas vigas fixadas na estrutura, garantindo nivelamento e alinhamento adequado. • Reinstalação do assoalho, com o encaixe do piso e fixação sobre as vigas, garantindo um acabamento seguro e uniforme.	M ²	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
03	Prestação de serviço: lixamento do assoalho Processo de lixamento, de modo a garantir a integridade da madeira, calafetação do assoalho para fechar as frestas e proporcionar uniformização, preparando para finalização com aplicação de verniz antichama sobre toda a superfície de madeira.	M ²	136	R\$ 245,00	R\$ 33.320,00
04	Prestação de serviço: aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso Aplicação de verniz antichama específico para piso, para aumentar a resistência da madeira ao fogo: • 1ª demão: aplicação inicial para a primeira camada de proteção e selagem da madeira. Deve-se aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante.	M ²	136	R\$ 137,00	R\$ 18.632,00



	• 2ª demão: reforça a proteção e melhora a penetração do verniz. Novo período de secagem. • 3ª demão: a camada começa a criar uma barreira mais eficiente contra o fogo, aumentando a resistência da madeira. • 4ª demão: finaliza o processo, garantindo a espessura ideal para máxima proteção contra chamas.				
05	Prestação de serviço: lixamento e pintura de rodapé Lixamento e pintura de rodapé com verniz fosco específico para piso, para manutenção e uniformidade com o restante do assoalho.	M²	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
06	Portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm	UNID.	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
07	Prestação de serviço: Substituição de portas de madeira • Retirada total das portas atuais e sua estrutura – o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada; • Instalação das novas portas em madeira medindo 80x210cm, com entremeio de lâmina PVC.	UNID.	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 80.752,00	

* Incluso na proposta todos os custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

* Incluso todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços

Astorga-PR, 10 de abril de 2025.

MARINEIDE

ARNDT:4149

0028000131

Assinado de forma digital por MARINEIDE

ARNDT:4149002800013

Dados: 2025.04.10
15:45:09 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****

23/05/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 83 / 2025 Data: 08/05/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 374094 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva **Unid.:SER** **Qtde.: 1,00**
do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral
Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações
dispostas na planilha orçamentária.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
23820 - FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA		80.752,0000	80.752,00	Menor Cotação
23818 - 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR		102.870,0000	102.870,00	
23819 - 60.645.684 AMANDA ARNDT WAGNER		104.528,0000	104.528,00	
	Valor médio:	96050.0000	96050,00	
	Valor mediana:	102.870,0000	102.870,00	
	Valor Maior:	104.528,00	104.528,00	
			Total Menor Cotação:	80.752,00
			Total Médio Cotação:	96.050,00
			Total Mediana Cotação:	102.870,00
			Total Maior Cotação:	104.528,00

*** Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.**

Astorga, 08 de Maio, 2025.

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Compras

Para: Comissão de Licitação/Pregoeiro

Assunto: Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Prezados Senhores,

Através do presente, informamos que segue em anexo cotações de preços para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para atendimento às leis supramencionadas, informamos que no Município de Astorga-PR e região, existem 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atendem o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

Ana Paula Goulart Silva
Diretor do Departamento de Compras

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=069bdb3-1135-4f50-aaae-8b8882c31349>



Assinado por: Ana Paula Goulart Silva - 08886424906

23/05/2025 08:45:04 , conforme decreto municipal 118-2022



Município de Astorga

Estado do Paraná

Astorga, 23 de maio de 2025.

COMUNICADO INTERNO

De: Comissão de Licitação
Para: Contabilidade

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, solicitar indicação de dotação orçamentária (inclusive com o código reduzido) **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário, conforme segue:

Valor: R\$ 80.752,00

Atenciosamente,

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Dotação orçamentária nº: _____

Assinatura da contadora _____

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9b8e8e3c-6c0b-417d-b901-420d0e95b9f9>



Assinado por: Adriana Antonieta Brandolim - 74003704991
23/05/2025 09:55:58 , conforme decreto municipal 118-2022



COMUNICADO INTERNO

DE: DEPTO CONTÁBIL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Ref.

Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

Em atenção ao Comunicado Interno, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência no orçamento da rubrica orçamentária destinada à execução do objeto, conforme abaixo descrito. Informamos, ainda, que a execução desta despesa está condicionada à disponibilidade financeira.

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00, Red: 2107.

Desdobramento: 16 – 00

Astorga, 08 de maio de 2025.

FERNANDA BOTURA MACEDO

Contadora

CRC-PR 051438-0/8

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d04a02b9-b108-48a6-9697-dd3baa6ef877>



Assinado por: Fernanda Botura Macedo - 02776407920

23/05/2025 10:56:44 , conforme decreto municipal 118-2022

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES, PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.

Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES, para exercerem a função de Pregoeiras do Município.

Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES, PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividades ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos,



para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

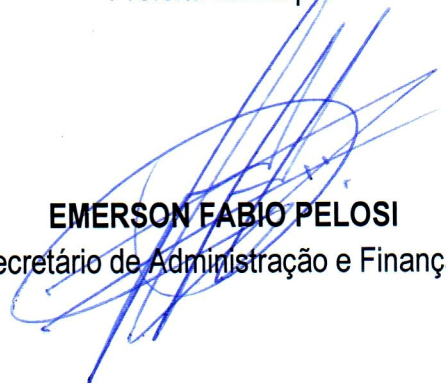
Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.ºs 001/2024, 05/01/2024 e 715/2024, de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal


EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 3207 pág. 49
Data: 03/02/25

correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06.004.10.303.0012.2.054, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 15% e livre.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Astorga, 30 de Janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:C24FD242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.676.072,25	30/01/2025
- FUNDEB 60%	189.076,94	30/01/2025
- ICMS – desoneração das exportações	17.578,45	30/01/2025
- INCRNA-ITR	10.244,70	30/01/2025

Astorga, 31 de janeiro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:698777C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2025 - REPUBLICADO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES, PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.

Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES, para exercerem a função de Pregoeiras do Município.

Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES, PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.ºs 001/2024, 05/01/2024 e 715/2024, de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8575BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
06/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
06/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 06/2021 pelo período de 22/02/2025 até o dia 21/02/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 5,344160%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes grupo A (resíduos de exumação) dos cemitérios municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.511;
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 06/2021.
Balsa Nova, 29 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:341E614F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
05/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: EDENEY VAVENCHACH - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 05/2021 pelo período de 04/02/2025 até o dia 03/02/2026, referente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados, no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Barracão de Triagem do Município de Balsa Nova, localizado na Rua Alberto Leshinovski, nº 1.000, Campo de Dentro, Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R\$ 413.945,28 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.510;
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 05/2021.
Balsa Nova, 30 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:37A16385

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
DISPENSA Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de oficinas para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais Oficinas de Entre Páginas e Palavras, Iniciação Científica, Corpo em Movimento, Maker Master e Robótica) para atender as unidades de ensino que funcionam em período integral de ensino.
VALOR: R\$ 1.048.950,00 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.1202-3.3.90.39.00.00.1001;
08.001.12.361.0009.1202-3.3.90.39.00.00.1110;
08.001.12.361.0009.1203-3.3.90.39.00.00.1110;
08.001.12.361.0009.1203-3.3.90.39.00.00.1001;
08.001.12.365.0009.1235-3.3.90.39.00.00.102;
08.001.12.361.0009.1234-3.3.90.39.00.00.102.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 23 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3E40B2B1

ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2025

ATO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Balsa Nova, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 31 de JANEIRO de 2025, o servidor **JAIRTO GONÇALVES TENORIO** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Balsa Nova, 31 de JANEIRO de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal
Presidente da JSM 004 – Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB1BE28D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE Balsa Nova, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
010/2025

NÚMERO COMPRASGOV – Nº 90010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA- (UASG: 987439)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.752,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/05/2025 às 8h

Até 30/05/2025 às 07h59min

PERÍODO DE LANCES

De 30/05/2025 às 08h00minh

Até 30/05/2025 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
(Processo Administrativo nº063/2025)

Torna-se público que o Município de Astorga, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

- Data da sessão: 30/05/2025
- Link: <http://www.comprasnet.gov.br>
- Horário da Fase de Lances: início às 08h00min, com 06 horas de duração, término às 14h00min.

UASG: 987439

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade	Serviço	1	R\$	R\$

	da estrutura, <u>conforme</u> <u>especificações dispostas na</u> <u>planilha orçamentária.</u>				
--	--	--	--	--	--

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO CONTIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM A DESCRIÇÃO UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.11 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviadas à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.16 Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso serão encaminhadas contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta ao licitante mais bem classificado, tendo o prazo de **02 (duas) horas**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Serão desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 Contiver vícios insanáveis;

5.10.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

5.10.6 Caso de bens e serviços em geral, é indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante declaração que comprove:

5.10.8 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10.9 Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.11 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.12 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Conforme Decreto municipal nº 049/2023 **Art. 140**. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.4 a 8.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.4 a 8.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.17 As peculiaridades do caso concreto;

8.18 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.19 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.22 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.24 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.25 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.26 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.28 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.9 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

10.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Astorga, 23 de Maio de 2025.

LUCIANA
GERALDO:04
821306956

Assinado de forma
digital por LUCIANA
GERALDO:04821306956
Dados: 2025.05.23
17:07:05 -03'00'

Luciana Geraldo

Agente de Contratação

Portaria nº 171/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.0 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Quanto À Qualificação Técnica

3.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente;

3.2 Deverão apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;

3.3 Apresentar atestado de visita técnica ou termo de renúncia emitido até o dia anterior à licitação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a **execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, não passou por nenhuma manutenção desde sua inauguração no ano de 2000, e apresenta sinais evidentes de desgaste e afundamento em determinadas áreas. A não realização de reparos pode comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do palco. Por inúmeros aspectos técnicos e de segurança relacionados ao problema, justificamos a necessidade urgente de manutenção;

2.2 A madeira, é um material orgânico, sofre degradação ao longo do tempo devido à umidade, variação de temperatura, pressão mecânica e falta de tratamento adequado. Sem inspeções e medidas preventivas, pode ocorrer fissuras, empenamentos e perda de resistência estrutural;

2.3 O afundamento detectado pode ser causado por diversos fatores, tais como: comprometimento da subestrutura (vigas do assoalho pode ter sofrido desgaste ou deterioração devido à umidade) ou fixadores soltos ou danificados (parafusos, pregos ou colas podem ter se soltado, reduzindo a estabilidade do piso);

2.4 A não manutenção do palco traz alguns riscos para os munícipes que o utilizam, tais como: riscos estruturais, no qual a progressão do afundamento pode causar colapsos localizados do assoalho, comprometendo a utilização do palco. E como a subestrutura já está comprometida em algumas partes, o problema pode se estender para outras áreas, tornando a recuperação mais complexa e onerosa ao município;

2.5 A manutenção do assoalho de madeira do palco é uma ação essencial para garantir a segurança e a funcionalidade do espaço. A negligência na resolução do problema pode resultar em acidentes e custos ainda maiores no futuro. Recomenda-se a execução imediata

das medidas corretivas para evitar complicações estruturais e garantir um ambiente seguro para todos os usuários;

2.6 Além do palco, as portas de madeira instaladas na saída de emergência e saída do palco (porta de serviço), encontram-se em estado avançado de deterioração devido à ação do tempo, umidade e desgaste natural do material. A deterioração compromete sua estrutura, tornando-as frágeis e suscetíveis a falhas no funcionamento, o que representa um risco significativo à segurança dos ocupantes do prédio;

2.7 As saídas de emergência têm a função essencial de permitir a evacuação rápida e segura em casos de incêndio, pânico ou outras situações de risco. No entanto, com as portas apodrecidas, há chances de emperramento, dificuldade na abertura ou mesmo desmoronamento parcial, o que pode impedir a passagem e colocar vidas em perigo. Dessa forma, a substituição das portas apodrecidas deve ser tratada como prioridade para assegurar a funcionalidade do sistema de evacuação e a integridade física de todos os envolvidos;

2.8 Diante dos fatores técnicos e de segurança apontados, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção urgente do assoalho do palco, bem como a substituição das portas danificadas. Essas ações são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação da integridade do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss;

2.9 **Os serviços serão custeados com recursos provenientes do governo federal, por meio do Ministério da Cultura (Minc), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.** De acordo com o artigo 9º, inciso III, do referido Decreto, são contempladas a aquisição de bens e serviços, a compra de imóveis tombados e a **execução de obras e reformas** realizadas pelos entes federativos. O objetivo da PNAB é fomentar a cultura em todo o território nacional, apoiando os estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros;

2.10 **O critério de julgamento será o menor preço global, por se tratar de objeto que compreende atividades de manutenção e substituição de elementos específicos do anfiteatro, de forma a garantir a execução dos serviços dentro do valor mais baixo possível, atendendo à necessidade de preservação do patrimônio e da segurança do espaço. A modalidade menor preço global é a mais indicada quando se busca a proposta mais vantajosa para a Administração, com um orçamento definido para a totalidade do serviço, assegurando uma contratação mais eficiente, economicamente vantajosa e alinhada com os princípios de ampliação da competição;**

2.11 Ademais, vale ressaltar que, a manutenção do palco e a substituição das portas de emergência/serviço têm caráter emergencial, uma vez que a segurança dos usuários e a

integridade do local estão em risco. Nesse sentido, torna-se fundamental que o processo seja realizado de forma célere, o que justifica a execução dos serviços por uma única empresa, atendendo à urgência e reduzindo o tempo até a conclusão dos trabalhos;

2.12 A contratação se faz necessária para execução imediata dos serviços, diante da urgência e da natureza técnica da demanda. A realização de processo licitatório completo comprometeria a eficiência da Administração e a continuidade do serviço de interesse público, justificando-se a dispensa com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, aberta para ampla concorrência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

4. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, <u>conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.</u>	Serviço	1		

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor em perfeitas condições, conforme descritivo e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;

5.2 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de emergência/serviço, bem como ferramentas para desmontagem e instalação dos materiais, de acordo com as condições do local;

5.3 A empresa deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

5.4 Os materiais a serem instalados deverão ser de primeira linha, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e estritamente de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 8660, ISO 1182 e ASTM E 662, em compatibilidade também com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes;

5.5 A execução do serviço deverá contemplar ainda o isolamento completo de aparelhos eletrônicos existentes no local – tais como refletores, caixas de som etc.; isolamento do piso, poltronas e filtros de ar a fim de resguardá-los dos resíduos tóxicos oriundos da poeira lixada do verniz existente;

5.6 Todo material, ferramenta e equipamento necessário para realização dos serviços fica sob exclusiva responsabilidade da empresa;

5.7 Após o lixamento deverá ser realizada a limpeza de toda a área lixada a fim de retirar toda poeira e granulação proveniente do mesmo. Toda a limpeza, incluindo os materiais e acessórios necessários para realização de tal atividade ficam sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

5.8 Para a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2 (fornecimento e substituição das portas de madeira), a empresa contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas em nome do profissional responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A exigência fundamenta-se na legislação vigente, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados cuja má execução poderá comprometer a segurança dos usuários e a integridade estrutural do local. Ainda que se trate de serviços de engenharia considerados comuns, é obrigatória a observância das normas técnicas pertinentes, bem como o acompanhamento por profissional devidamente habilitado e responsável, conforme previsto na Lei nº 6.496/1977 (Lei da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

5.9 A empresa contratada deverá possuir todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à realização dos serviços, a fim de garantir a segurança decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e

higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

5.10 Oferecer garantia de 5 (cinco) anos para os serviços que forem prestados, nos termos do art. 618 do Código Civil, onde a parte contratante poderá acionar a empresa contratada, sem custos adicionais, para a solução de qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço. Esta garantia abrange assistência técnica e suporte necessários para resolver eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados;

5.11 A empresa contratada será responsável pelos custos com impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, valor;

- 7.3 É de responsabilidade da contratada a retirada dos equipamentos e materiais do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim;
- 7.4 Fornecer equipamentos e materiais novos, de primeira linha, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;
- 7.5 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a contratante, dentro do prazo descrito neste termo de referência;
- 7.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 7.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados e aceitar a vistoria do controle de qualidade a ser realizado pelo contratante;
- 7.8 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 7.9 Fornecer ART-CREA da execução dos serviços antes do início dos trabalhos;
- 7.10 **Fornecer equipe** com os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 7.11 Providenciar e fornecer, sob as suas expensas e responsabilidades, todos os utensílios adicionais e ferramentas necessários para a instalação dos equipamentos, ficando responsável por qualquer dano ao recinto, como piso, paredes, etc;
- 7.12 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.13 A contratada se responsabiliza pelas despesas com transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da prestação do serviço;
- 7.14 É de responsabilidade da contratada fornecer água, refeições, durante a jornada de trabalho, e hospedagem aos funcionários, caso necessário;
- 7.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto;
- 7.16 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.17 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do termo de contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo;

8.2 Após a homologação o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

10.1 A entrega/instalação deverá ocorrer a partir da **data de transmissão da nota de empenho**, com prazo máximo até **30 de junho de 2025**, data limite para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal executem os valores recebidos no primeiro ano da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**;

10.2 A entrega/instalação deverá ser realizada em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 30, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

11. VISITA TÉCNICA

11.1 A empresa interessada em fazer visita técnica no local, a fim de verificar as condições de instalação, assim como as devidas necessidades, poderá se dirigir até o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 30, Centro, Astorga-PR, antes da data da licitação, mediante agendamento de horário pelo telefone 44 3234-3732. Obs: a visita técnica não é obrigatória, ficando a critério da empresa, porém, neste caso, não poderá posteriormente alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços, nem deixar de cumprir todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

12. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente;

12.2 Deverão apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;

12.3 Apresentar atestado de visita técnica ou termo de renúncia emitido até o dia anterior à licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura (acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2 Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório e ao contrato administrativo;

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As **dotações orçamentárias** destinadas ao pagamento do objeto deverão ser indicadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Astorga-PR, **provenientes dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB. FONTE 31063**

Astorga-PR, 11 de abril de 2025.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON

Diretor do Dep. de Cultura e Turismo.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010/2025 FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	Serviço	1	R\$	R\$

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
CPF:	RG: Cargo:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome:	RG:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	Email:	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinassem os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no Termo de Referência em anexo.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- 6 - Declaro que o custo do objeto licitado não ultrapassa o valor da proposta, e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)****FORNECIMENTO DE BENS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**

..... ,

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de testes psicológicos e fonoaudiológicos, e livros psicopedagógicos, destinados a execução e manutenção das funções do Setor de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva do Departamento Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação,	Serviço	1	R\$	R\$

	segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.				
--	--	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. A contratada deve prestar assistência técnica de telefone ou correio eletrônico quando solicitada.

8.1.16. Fica a cargo da contratada o fornecimento de insumos necessários à produção do material técnico produzido por seus profissionais.

8.1.17. O corpo técnico da empresa deverá visitar a Prefeitura duas vezes por mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iii) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

11.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.1.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.1.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.12 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00, red: 2107. Desdobramento: 16 – 00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupções – BIRD, que prevêem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023.

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 26/05/2025

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025

LINK: HTTP: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h00min HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.752,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, <u>conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.</u>	SERVIÇO	1	R\$ 80.752,00	R\$ 80.752,00
TOTAL:					R\$ 80.752,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 23 de maio de 2025.

LUCIANA
GERALDO:0
4821306956

Assinado de forma
digital por LUCIANA
GERALDO:04821306
956
Dados: 2025.05.23
17:05:26 -03'00'

Luciana Geraldo

Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B254396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO
COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
138º	JANECII VELLOSO FREIRE	Não compareceu	-
139º	LIZANIA LOPES DE ARAUJO	Não compareceu	-
140º	VIVIANE DUARTE NOGUEIRA	Não compareceu	-
141º	MARIA FERNANDA MACHADO ALVES	Não compareceu	-
142º	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Não compareceu	-
144º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	Não compareceu	-
145º	NALARA JOHN	Não compareceu	-
147º	RODRIANA RAULA DE OLIVEIRA	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, “DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS”.

a) - **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b) - (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) - Não comprovação de tempo de serviço.

d) - (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 23 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70206BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL
CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos** e para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
137º	LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	37
143º	ROSINILCE FREITAS PERES BROCK	36

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **26 de maio de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 23 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1CA23785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023.

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 26/05/2025

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025
LINK: HTTP: www.gov.br/compras/pt-br
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h00min HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, **conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.752,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	SERVIÇO	1	R\$ 80.752,00	R\$ 80.752,00
TOTAL:					R\$ 80.752,00

OBS: A integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 23 de maio de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:840365D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO - PE032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA - CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), em razão do aumento de 10% na quantidade do Lote 02, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 198/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7CACFA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PE 050/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES- CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta), referente ao aumento do item 01, lote 01, conforme

solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 245/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R. Gardim Locações
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:35B6495B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PE 073/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELA VISTA GÁS LTDA - CNPJ/MF: 44.390.817/0001-99;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos Lotes 01 e 08 da Ata supracitada, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bela Vista Gás LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B3B2C4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DECISÃO 1ª INSTÂNCIA PAS
24/2025

Aos,
Loteadora Orimar LTDA
CNPJ: 08.814.903/0001-18
Rua Apucarana, 111 – Centro – Santa Fé – PR - 86.770-000
Sr. Osmar de Matos
CPF: 041.616.918-07
Rua Lidia Cetuco Kosudi, s/n – Quadra 8, Casa 1 – Jardim Liogi Cavallari – Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.^a a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 24/2025, no valor equivalente a 02 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R\$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R\$ 530,34 (Quinhentos e trinta reais etrinta e quatro centavos)**, em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 25, Lote11, localizado na Rua Alzira de Oliveira Lopes Barroso – Jardim das Torres II**, que apresentava mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Astorga/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ASTORGA **Unidade compradora:** 75743377000130 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75743377000130-1-000116/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 80.752,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral	1	R\$ 80.752,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PORTARIA Nº 691/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos, LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.

Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, **PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e LUCIANA GERALDO**, para exercerem a função de **Pregoeiras** do Município.

Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei

14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 171/2025, de 29/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal



EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 3292 pág. 36-37
Data: 06/06/25

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4E22B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-E, para exercer suas funções junto a Sala do Empreendedor do Município de Astorga, a partir de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F357E894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAROLINE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.389.703-0 - SESP/PR e CPF nº 098.092.029-97, nascida em 07/08/1994, natural de Paranavaí - PR, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, nº 50, Conjunto Bahia, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1AEB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 697/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ADRIANA CARLA LIMURCI CAZELOTTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF nº 031.396.439-42 - SESP/PR, nascida em 20/02/1977, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Belém, nº 98, Vila Nova, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AECA137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos, **LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA**, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.

Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, **PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e LUCIANA GERALDO**, para exercerem a função de **Pregoeiras** do Município.

Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação **LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 171/2025, de 29/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:CB9DB8EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARLU DA CRUZ FRANCISCO**, portadora do CPF sob n.º 363.537.959-04, da função de **Professor Normalista**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permanecendo até o dia 04 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 13407/2025, de 03/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:FF1D13AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a 2º Conferência Municipal da Cidade de Astorga, realizada no dia 27 de maio de 2025, convocada e divulgada através do Decreto nº 091/2025;

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovada no Art.1º, o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e convocada em seu Art. 2º, dando início a preparação das Conferências Estaduais e Municipais em todo o País;

Considerando o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, com a devida aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual, na data de 29 de abril de 2024;

Considerando a vigência da Lei nº 21.051, de maio de 2022, que estabelece a necessidade para o conselho de desenvolvimento seja realizado por meio de Conferência;

Considerando o Ofício Circular nº 15/2024/CONDID;

R E S O L V E

Art.1º- Nomear os Delegados eleitos pela 2º Conferência Municipal de Astorga, para participação da 7º Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º- A composição do número de Delegados, seguindo o roteiro de realização oferecido pelo ConCidades PR e Governo do Estado do Paraná será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com um número de 10 (dez) membros, devido Astorga se classificar como grupo B, com população de 20.001 à 50.000 habitantes, conforme o que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1.1 PODER EXECUTIVO:

I) Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil

II) Paulo Vítor Chaves Menolli – Diretor de Desenvolvimento Urbano

III) Edinéia Malagutti – Diretora de Gabinete

1.2 PODER LEGISLATIVO:

I) Suellen Hasper Pereira Bienk – Assessora Administrativa da Câmara de Vereadores;

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 MOVIMENTOS POPULARES:

I) Valéria Nunes de Jesus – Presidente de Associação de Bairro;

II) Paulo Afonso Furquini – Presidente de Associação de Bairro;

2.2 CLASSE TRABALHADORA POR MEIO DE ENTIDADES SINDICAIS:

I) Nilson Roberto Peres – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

2.3 EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

I) Allan Albertt de Oliveira Tironi – Presidente da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga

2.4 ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CONSELHOS, PESQUISA:

I) Katia Sala – Arquiteta e Urbanista

2.5 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I) Sônia Maria de Araujo – Presidente Rede de Combate ao Câncer

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:B4B74065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ata nº 06/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

R E S O L V E



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.195.815/0001-67 DUNS®: 944761570
Razão Social: SANEAST ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: SANEAST ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2025
Receita Municipal	Validade:	21/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 11/06/2025 10:59
CPF: 048.XXX.XXX-56 Nome: LUCIANA GERALDO
Ass: _____

1 de 1



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		26195815000167
Nome	SANEAST ENGENHARIA LTDA	
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 11:02:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANEAST ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **26.195.815/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CPF ▾	Número documento 06506541962
Nome	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA	
Tipo de Sanção	Todos ▾	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▾	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/06/2025 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 065.065.419-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6849.8E26.2C7C.7982 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010/2025 FORMATO ELETRÔNICO

SANEAST ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 26.195.815/0001-67

ETN SANTA MARINA, RODOVIA ASTORGA/ARAPONGAS, SN, KM 03

CX POSTAL 24

GLEBA PIMPINELA

ASTORGA-PR – CEP: 86.730-000

TELEFONE: (44) 99121-8880

E-MAIL: saneastengenharia@gmail.com

Banco do Brasil Ag. 8571-5 C/C 240-2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	Serviço	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

- 1) O preço proposto é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Representante:	Nome: Rafael Francisco da Costa
CPF: 065.065.419-62 - RG: 8.980.840-5 SSP/PR - Cargo: Sócio Proprietário	
Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:	
Nome: Rafael Francisco da Costa	
CPF: 065.065.419-62 - RG: 8.980.840-5 SSP/PR	
Endereço: Rua Comendador João Mendes Filho, 35	
Telefone: (44) 99121-8880	E-mail: saneastengenharia@gmail.com

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinassem os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no Termo de Referência em anexo.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- 6 - Declaro que o custo do objeto licitado não ultrapassa o valor da proposta, e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Astorga, 02 de junho de 2025.

RAFAEL FRANCISCO
DA
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital
por RAFAEL FRANCISCO
DA COSTA:06506541962
Dados: 2025.06.02
09:03:28 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



saneastengenharia@gmail.com



Caixa Postal 24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	Fornecimento de viga de garapeira 6cm X 12cm - peças de 5 metros	M²	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
2	Retirada e instalação de vigas e assoalho, incluindo: • Avaliação da estrutura para identificar danos e planejar a remoção. • Remoção das tábuas do assoalho para conserto. • Desmontagem e retirada das vigas comprometidas - o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada. • Remoção de detritos e preparação para a nova instalação. • Colocação das novas vigas fixadas na estrutura, garantindo nivelamento e alinhamento adequado. • Reinstalação do assoalho, com o encaixe do piso e fixação sobre as vigas, garantindo um acabamento seguro e uniforme	M²	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
3	Lixamento do assoalho: processo de lixamento, de modo a garantir a integridade da madeira, calafetação do assoalho para fechar as frestas e proporcionar uniformização, preparando para finalização com aplicação de verniz antichama sobre toda a superfície de madeira	M²	136	R\$ 90,00	R\$ 12.240,00
4	Aplicação de 4 demão de verniz fosco antichama específico para piso, para aumentar a resistência da madeira ao fogo: • 1ª demão: aplicação inicial para a primeira camada de proteção e selagem da madeira. Deve-se aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante • 2ª demão: reforça a proteção e melhora a penetração do verniz. Novo período de secagem. • 3ª demão: a camada começa a criar uma barreira mais eficiente contra o fogo, aumentando a resistência da madeira. • 4ª demão: finaliza o processo, garantindo a espessura ideal para máxima proteção contra chamas.	M²	136	R\$ 80,00	R\$ 10.880,00
5	Lixamento e pintura de rodapé com verniz fosco específico para piso, para manutenção e uniformidade com o restante do assoalho.	M²	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
6	Fornecimento de portas de madeira com entremeio de lâmina PVC, medindo 80x210cm.	Unidade	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
7	Substituição de portas de madeira, incluindo: Retirada total das portas atuais e sua estrutura – o descarte do material ficará sob responsabilidade da empresa contratada; Instalação das novas portas em madeira medindo 80x210cm, com entremeio de lâmina PVC.	Unidade	8	R\$ 622,50	R\$ 4.980,00

R\$ 80.000,00

RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.06.02 09:05:34
-03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



saneastengenharia@gmail.com



Caixa Postal 24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 23/11/1987, engenheiro civil, registro no CREA-PR nº 122.242/D, inscrito no CPF sob o nº 065.065.419-62, portador da carteira de identidade RG nº 8.980.840-5 SSP/PR, e portador CNH/PR nº 1264662558 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Comendador João Mendes Filho nº 35, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, sócio da Sociedade Empresaria Limitada, **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.815/0001-67 e registro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41600878311 em 19/09/2016, com sede e foro na Rua 19 de Dezembro, nº 30, Bairro Vila Industrial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, resolve, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade que é na Rua 19 de dezembro, nº 30, Bairro Vila Industrial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, **de ora em diante passa a ser** na Rodovia Astorga/Arapongas, Km 03, Estancia Santa Marina, s/n.º, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Pimpinela, no município de Astorga - PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional, é elevado neste ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), é realizado neste ato, mediante o aproveitamento parcial da conta lucros acumulados, apurado em balanço encerrado em 31/12/2024, cujo aumento de capital foi proporcional a participação do sócio no capital da empresa.

Totalizando assim, o aumento do capital social para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311

R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$
Rafael Francisco da Costa	1.000.000	1.000.000,00
Total	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 23/11/1987, engenheiro civil, registro no CREA-PR nº 122.242/D, inscrito no CPF sob o nº 065.065.419-62, portador da carteira de identidade RG nº 8.980.840-5 SSP/PR, e portador CNH/PR nº 1264662558 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Comendador João Mendes Filho nº 35, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, sócio da Sociedade Empresária Limitada, **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.815/0001-67 e registro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41600878311 em 19/09/2016, com sede

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311

e foro na Rodovia Astorga/Arapongas, Km 03, Estancia Santa Marina, s/n.º, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Pimpinela, no município de Astorga - PR, CEP 86730-000, resolve, por este instrumento consolidar seu contrato social que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade desenvolve suas atividades sob o nome empresarial de **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**, com sede e foro na Rodovia Astorga/Arapongas, Km 03, Estancia Santa Marina, s/n.º, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Pimpinela, no município de Astorga - PR, CEP 86730-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01); obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, estações de tratamento de água, galerias pluviais, lagoas de tratamento de esgoto (CNAE 4222-7/01) construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01); construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00); obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); obras de energia elétrica e telecomunicações (CNAE 4221-9/02); obras de atiramentos e cortinas de proteção de encostas e obras de estabilidade como muro de concreto (CNAE 4299-5/99); locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de máquinas de terraplenagem sem operador (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritos e integralizados em moeda corrente do país pelo sócio.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é administrada pelo sócio único RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, o qual caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social de forma individual e isolados, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – O sócio único poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

***PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANEAST ENGENHARIA - LTDA
CNPJ 26.195.815/0001-67
NIRE 41600878311***

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Astorga – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Astorga - PR, 02 de maio de 2025.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANEAST ENGENHARIA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06506541962	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 15:45 SOB Nº 20252155831.
PROTOCOLO: 252155831 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507380291. CNPJ DA SEDE: 26195815000167.
NIRE: 41600878311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
SANEAST ENGENHARIA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME RAFAEL FRANCISCO DA COSTA		1ª HABILITAÇÃO 15/03/2006			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/11/1987, CURITIBA, PR					
4a DATA EMISSÃO 02/05/2024	4b VALIDADE 02/05/2034	ACC 	D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 89808405 SESP PR					
4d CPE 065.065.419-62	5 Nº REGISTRO 03803660052	3 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ANISIO FRANCISCO DA COSTA					
MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 		02/05/2034	
A1 			
B 		02/05/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82081827185

PR925341749

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA038036600<525<<<<<<<<<  
8711234M3405020BRA<<<<<<<<<4  
RAFAEL<<FRANCISCO<DA<COSTA<<<
```

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90732884-84	26.195.815/0001-67	10/2016

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SANEAST ENGENHARIA - LTDA
Título do Estabelecimento	SANEAST ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento	RUA ASTORGA/ARAPONGAS - KM 03 - ESTANCIA SANTA MARINA, SN, SL 01 CXPST 24 - GLEBA PIMPINELA - CEP 86730-000 FONE: (44) 99121-8880
Município de Instalação	ASTORGA - PR, DESDE 10/2016 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.065.419-62	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/06/2025.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90732884-84**Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2025 16:11:23Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036600740-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.195.815/0001-67**

Nome: **SANEAST ENGENHARIA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2839

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.195.815/0001-67**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data **em nome de SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.195.815/0001-67**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

A7DA64FCE6C03D5DB8ECBE966788EDBC

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/07/2025

Astorga - PR, 22 de maio de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANEAST ENGENHARIA

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



ASTORGA, 16 de abril de 2025

Mariana Romualdo da Silva Kruli
Auxiliar Juramentada



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.195.815/0001-67
Razão Social: SANEAST ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R MAL DEODORO 508 SALA 01 / GB PAT ASTORGA / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309503999920005

Informação obtida em 27/05/2025 09:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.195.815/0001-67

Certidão nº: 25266933/2025

Expedição: 07/05/2025, às 13:32:22

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAST ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.195.815/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

51928 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 1.497/2001-E CONCEDE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ

344 / 2025

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANEAST ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA

SANEAST ENGENHARIA

HORÁRIO ESPECIAL

SEM HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: - ROD PR-218 - KM 1 - ASTORGA/ARAPONGAS, SN

CEP.: 86730-000

BAIRRO: GLEBA PIMPINELA

COMPLEMENTO: ESTANCIA SANTA MARINA / SALA 01 CAIXA POSTAL

C.N.P.J / CPF N°

26.195.815/0001-67

INSC. ESTADUAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

22/09/2016

CÓD. DO CNAE

4120-4/00

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)

Construção de Edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4221-9/02 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

4313-4/00 - Obras de Terraplenagem

4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas

4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente

4212-0/00 - Construção de Obras-De-Arte Especiais

4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias

4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação

7119-7/01 - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia

7112-0/00 - Serviços de Engenharia

7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimos

CONTADOR

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

C.R.C.

PR-055578/O-7

N. TELEFONE

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO. A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. (ART 2º DA LEI Nº 19.449/2018)

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

ASTORGA, 16 de maio de 2025.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ: 17/07/2025

Código de Autenticidade:

7439D31A6F6863B64805C91A4A99FA54

Assinado por:

LAERCIO LUIZ DE SOUZA
***.145.489-**

oxy

19/05/2025 09:27

Assinado por:

MARCILENE DE CARVALHO FRANZINI
***.517.149-**

oxy

19/05/2025 09:53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.195.815/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SANEAST ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANEAST ENGENHARIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD ASTORGA/ARAPONGAS - KM 03 - ESTANCIA SANTA MARINA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA 01 CXPST 24

CEP
86.730-000

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA PIMPINELA

MUNICÍPIO
ASTORGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANEASTENGENHARIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9121-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 09:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Processo Agrupado - Página 120 / 192 - Gerado em 23/06/2025

1/1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.405.604,93 + 842.328,52	1,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	556.328,19 + 833.596,47	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.405.604,93	2,53
	Passivo Circulante	556.328,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.707.715,95	3,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	556.328,19 + 833.596,47	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	556.328,19 + 833.596,47	0,30
	Ativo	4.707.715,95	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962
Dados: 2025.05.06 16:47:18 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
Sócio Administrador
CPF: 065.065.419-62
RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932
Dados: 2025.05.06 15:07:34 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600878311	CNPJ 26.195.815/0001-67	
NOME EMPRESARIAL SANEAST ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04008738932	ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932	491715835581492708 7	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26195815000167	SANEAST ENGENHARIA LTDA:26195815000167	628289707435394901 7	11/04/2025 a 11/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0
F.89.61.73.7D.93.82.B0-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 16:04:22

52.74.54.A4.9F.0E.6B.02
93.0D.0A.89.25.9B.72.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SANEAST ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.195.815/0001-67
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANEAST ENGENHARIA LTDA
------------------	-------------------------

NIRE	41600878311
------	-------------

CNPJ	26.195.815/0001-67
------	--------------------

Número de Ordem	9
-----------------	---

Natureza do Livro	Diário
-------------------	--------

Município	ASTORGA
-----------	---------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/09/2016
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	24496
---	-------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANEAST ENGENHARIA LTDA
------------------	-------------------------

Natureza do Livro	Diário
-------------------	--------

Número de ordem	9
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	24496
---	-------

Data de inicio	01/01/2024
----------------	------------

Data de término	31/12/2024
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.908.609,16	R\$ 4.707.715,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 615.760,13	R\$ 1.405.604,93
DISPONÍVEL		R\$ 390.089,29	R\$ 368.297,48
CAIXA		R\$ 8.137,11	R\$ 48.200,92
Caixa		R\$ 8.137,11	R\$ 48.200,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25,87	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 25,87	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 381.926,31	R\$ 320.096,56
Banco do Brasil S/A - CDB		R\$ 380.000,00	R\$ 145.500,00
Banco do Brasil S/A - Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ 173.375,32
Caixa Econômica Federal		R\$ 591,11	R\$ 620,60
Banco Santander S/A - Contamax Empresarial		R\$ 472,56	R\$ 240,83
Banco Santander S/A - Fundo de Investimentos		R\$ 862,64	R\$ 359,81
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		R\$ 5.915,51	R\$ 5.537,12
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.915,51	R\$ 5.537,12
IRRF a Recuperar		R\$ 1.075,89	R\$ 697,50
INSS a Compensar		R\$ 1.765,53	R\$ 1.765,53
INSS PER/DCOMP		R\$ 3.074,09	R\$ 3.074,09
ESTOQUES		R\$ 5.755,33	R\$ 17.770,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 5.755,33	R\$ 17.770,33
Materiais p/ Construção		R\$ 5.755,33	R\$ 17.770,33
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS		R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS		R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
Rafael Francisco da Costa		R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.292.849,03	R\$ 3.302.111,02
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 826.161,30	R\$ 842.328,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 826.161,30	R\$ 842.328,52
CONSÓRCIOS		R\$ 26.161,30	R\$ 42.328,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consórcio BB		R\$ 26.161,30	R\$ 42.328,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Outros Créditos		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.466.687,73	R\$ 2.459.782,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.004.000,00	R\$ 1.712.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.004.000,00	R\$ 1.712.000,00
VEÍCULOS		R\$ 588.094,40	R\$ 888.757,62
Veículos		R\$ 588.094,40	R\$ 888.757,62
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (125.406,67)	R\$ (140.975,12)
(-) (-) Depreciações de Máquinas e Equipamentos		R\$ (110.897,75)	R\$ (120.248,04)
(-) (-) Depreciações de Veículos		R\$ (14.508,92)	R\$ (20.727,08)
PASSIVO		R\$ 2.908.609,16	R\$ 4.707.715,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 400.813,21	R\$ 556.328,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 214.312,59	R\$ 260.774,61
EMPRÉSTIMOS E CAPITAL DE GIRO		R\$ 163.541,65	R\$ 93.857,37
Banco Brasil S/A - Pronampe		R\$ 163.541,65	R\$ 93.857,37
FINANCIAMENTOS		R\$ 50.770,94	R\$ 166.917,24
Banco Safra S/A		R\$ 50.770,94	R\$ 14.884,96
Banco Itaucard S/A - Pá Carregadeira		R\$ 0,00	R\$ 44.367,88
Banco Caterpillar S/A		R\$ 0,00	R\$ 85.136,88
Banco Safra S/A - Amarak		R\$ 0,00	R\$ 22.527,52
FORNECEDORES		R\$ 138.099,01	R\$ 174.627,27
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 138.099,01	R\$ 174.627,27
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 25.733,34
PRODUSEG COM. DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.361,20
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MARINGÁ		R\$ 0,00	R\$ 1.453,35
TUPY INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA		R\$ 84.228,95	R\$ 31.356,21
JAZON A. SANTANA & CIA LTDA		R\$ 2.892,36	R\$ 0,00
INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA		R\$ 4.916,45	R\$ (1.200,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEVANIR MENDONCA E CIA LTDA ME		R\$ 1.163,30	R\$ 3.797,84
COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA		R\$ 489,28	R\$ 15.461,73
D. B. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.		R\$ 678,40	R\$ 10.046,30
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.784,48
AGUIA DO BRASIL - EIRELI		R\$ 479,59	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 880,00
ASTORLUB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 458,00	R\$ 0,00
CATUAI ASTORGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 11.094,46	R\$ 1.080,25
C. E. MONTEIRO DE ABREU- COMERCIO DE TINTAS		R\$ 0,00	R\$ 34.470,00
UNIAO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.462,00
KATIA M B PRANDI CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 587,30
GRUPO MENDONCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 7.749,58	R\$ 0,00
RODABI AUTO PECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.701,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - MGA		R\$ 320,54	R\$ 0,00
PV COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 883,00
OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME		R\$ 0,00	R\$ 158,00
BRASFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 16.035,80	R\$ 0,00
ZACARIAS VEICULOS LTDA		R\$ 419,40	R\$ 539,40
ZL DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA		R\$ 4.864,00	R\$ 0,00
PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.598,92
NORTEVILLE-COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 2.308,90	R\$ 3.162,98
43.178.951 BEATRIZ CALDEIRA OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.087,00
SPADIESEL DISTRIB DE AUTOP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.158,00
R.S. MENDES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
TRR IVAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.975,00
ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
MAGRI & CARNAVALE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 440,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.470,77	R\$ 12.097,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.470,77	R\$ 12.097,28
IRPJ a Recolher		R\$ 2.304,44	R\$ 1.763,63
CSLL a Recolher		R\$ 4.736,62	R\$ 7.401,13
Cofins a Recolher		R\$ 978,90	R\$ 2.332,45
Pis a Recolher		R\$ 212,10	R\$ 505,36
ISS a Recolher		R\$ 144,00	R\$ 0,00
ISS Retido a Recolher		R\$ 94,71	R\$ 94,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 22.703,47	R\$ 50.801,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 14.123,16	R\$ 32.845,10
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 14.123,16	R\$ 32.845,10
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 8.580,31	R\$ 17.956,68
FGTS a Recolher		R\$ 2.182,98	R\$ 4.357,02
IRRF s/ Folha a Recolher		R\$ 317,84	R\$ 317,84
GRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 124,45
Tributos Federais a Recolher		R\$ 6.079,49	R\$ 13.157,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 17.227,37	R\$ 58.027,25
CONTAS A PAGAR		R\$ 17.227,37	R\$ 58.027,25
Retirada Pró-Labore a Pagar		R\$ 1.174,37	R\$ 1.256,25
Honorários a Pagar		R\$ 1.053,00	R\$ 1.771,00
Renan Soffientini		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Tratorast Máquinas Agrícolas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 488.125,07	R\$ 833.596,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 488.125,07	R\$ 833.596,47
EMPRÉSTIMOS E CAPITAL DE GIRO		R\$ 8.125,07	R\$ 0,00
Banco Brasil S/A - Pronampe		R\$ 8.125,07	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 480.000,00	R\$ 833.596,47
Tração Financeira - Escavadeira		R\$ 480.000,00	R\$ 320.000,04
Banco Itaucard S/A - Pá Carregadeira		R\$ 0,00	R\$ 194.333,32
Banco Caterpillar S/A		R\$ 0,00	R\$ 319.263,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.019.670,88	R\$ 3.317.791,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Rafael Francisco da Costa		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.519.670,88	R\$ 2.817.791,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.670,88	R\$ 3.133.791,29
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 1.195.331,51	R\$ 1.519.670,88
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 524.339,37	R\$ 1.614.120,41
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS ISENTOS		R\$ (200.000,00)	R\$ (316.000,00)
(-) Rafael Francisco da Costa		R\$ (200.000,00)	R\$ (316.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.195.815/0001-67

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.141.189,71	R\$ 5.478.732,83
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 9.491,50	R\$ 18.158,80
RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA		R\$ 4.131.698,21	R\$ 5.460.574,03
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (200.257,50)	R\$ (245.835,19)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (200.257,50)	R\$ (245.835,19)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.940.932,21	R\$ 5.232.897,64
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (2.827.351,96)	R\$ (2.229.854,78)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (2.827.351,96)	R\$ (2.229.854,78)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.113.580,25	R\$ 3.003.042,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (566.406,48)	R\$ (1.336.720,60)
(-) (-) DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E C/ VENDAS		R\$ (566.406,48)	R\$ (1.336.720,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (566.406,48)	R\$ (1.336.720,60)
(=) RESULT. ANTES DE DESP. E REC. FINANCEIRAS		R\$ 547.173,77	R\$ 1.666.322,26
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.453,86)	R\$ (74.027,70)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.453,86)	R\$ (74.027,70)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 44.649,71	R\$ 21.520,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 44.649,71	R\$ 21.520,85
(=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ OS LUCROS		R\$ 579.369,62	R\$ 1.613.815,41
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (62.128,35)	R\$ (0,00)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (62.128,35)	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 7.098,10	R\$ 305,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 7.098,10	R\$ 305,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 524.339,37	R\$ 1.614.120,41
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 524.339,37	R\$ 1.614.120,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 524.339,37	R\$ 1.614.120,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.00.50.2D.0F.0C.6A.E2.39.53.49.13.0F.89.61.73.7D.93.82.B0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	SANEAST ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 26.195.815/0001-67	Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Rafael Francisco da Costa (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucro Líquido do Exercício (R\$)	Rafael Francisco da Costa (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	500.000,00	1.195.331,51	524.339,37	(-)200.000,00	2.019.670,88
Lucro Líquido do Exercício		524.339,37	1.089.781,04		1.614.120,41
Lucros Distribuídos		(-)200.000,00		(-)116.000,00	(-)316.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	500.000,00	1.519.670,88	1.614.120,41	(-)316.000,00	3.317.791,29
Notas					

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2024	2023
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.519.670,88	1.195.331,51
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.614.120,41	524.339,37
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	3.133.791,29	1.719.670,88
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(316.000,00)	(200.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(316.000,00)	(200.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.817.791,29	1.519.670,88

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.05.06 16:46:24 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
Sócio Administrador
CPF: 065.065.419-62
RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CAMPIOLO
LEMBI:04008738932
Dados: 2025.05.05 14:46:46 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.614.120,41
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		0,00
(-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		1.614.120,41

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
 RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por
 RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962
 Dados: 2025.05.06 16:46:34 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
 Sócio Administrador
 CPF: 065.065.419-62
 RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL
 ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932
 Dados: 2025.05.05 14:46:33 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
 Contador
 CRC: PR-055.578/O-7
 CPF: 040.087.389-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM

31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.614.120,41	524.339,37
Depreciação e amortização	15.568,45	45.672,26
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.629.688,86	570.011,63
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(815.788,83)	10.152,58
(Aumento) Redução nos estoques	(12.015,00)	5.320,25
Aumento (Redução) em fornecedores	36.528,26	136.059,22
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	72.524,70	15.648,77
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	910.937,99	737.192,45
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	910.937,99	737.192,45
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	910.937,99	737.192,45
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(1.245.625,83)	(1.544.082,25)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	236.962,61	424.927,90
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.008.663,22)	(1.119.154,35)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(316.000,00)	(200.000,00)
Empréstimos tomados	391.933,42	648.270,98
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	75.933,42	448.270,98
Redução nas Disponibilidades	(21.791,81)	66.309,08
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	390.089,29	323.780,21
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	368.297,48	390.089,29

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.05.06 16:46:44 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Sócio Administrador

CPF: 065.065.419-62

RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CAMPIOLO
LEMBI:04008738932
Dados: 2025.05.05 14:46:19 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

a) A empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208456574 de 19 de Setembro de 2016. A principal atividade da empresa é Construção de Edifícios e Serviços de Engenharia, estando enquadrada no Lucro Presumido.

2)- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) A empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA está adotando a Lei 11.638/2007 e a Lei 11.941/2009 e tem como base de elaboração o que está contido na Resolução CFC 1.255/2009 / NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

b)- Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos 12 (doze) meses, caso contrário serão classificados como não circulantes.

c)- O Capital Social totalmente integralizado é de 500.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.05.06 16:46:54
-03'00'

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Sócio Administrador
CPF: 065.065.419-62
RG: 8.980.840-5

CONTADOR RESPONSÁVEL

ALEXANDRE
CAMPIOLO
LEMBI:04008738932
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CAMPIOLO
LEMBI:04008738932
Dados: 2025.05.05 14:46:06 -03'00'

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANEAST ENGENHARIA - LTDA NIRE : 41600878311 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501632130				
NIRE (Sede) 41600878311		CNPJ 26.195.815/0001-67		Data de Ato Constitutivo 19/09/2016		Início de Atividade 19/09/2016	
Endereço Completo Rua 19 DE DEZEMBRO, Nº 30, VILA INDUSTRIAL - Astorga/PR - CEP 86730-000							
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4/00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNAE 7112-0/00) SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (CNAE 7119-7/01) OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, ESTÁCIÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, GALÉRIAS PLUVIAIS, LAGOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CNAE 4222-7/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00) OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES (CNAE 4221-9/02) OBRAS DE ATIRAMENTO E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E OBRAS DE ESTABILIDADE COMO MURO DE CONCRETO (CNAE 4299-5/99) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01).							
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio							
Nome RAFAEL FRANCISCO DA COSTA	CPF/CNPJ 065.065.419-62	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador							
Nome RAFAEL FRANCISCO DA COSTA	CPF 065.065.419-62	Término do mandato Indeterminado					
Último Arquivamento						Situação ATIVA	
Data 09/12/2022	Número T4160087831	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2025, às 09:34:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IFGJ9PEK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE ASTORGA

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

A Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.195.815/0001-67, com sede na cidade de Astorga, estado do Paraná, sito à ETN SANTA MARINA, RODOVIA ASTORGA/ARAPONGAS, SN, KM 03, CX POSTAL 24, GLEBA PIMPINELA, Telefone (44) 9 9121-8880, E-mail: saneastengenharia@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Astorga, 29 de maio de 2025.

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962
Assinado de forma digital por RAFAEL FRANCISCO DA COSTA:06506541962
Dados: 2025.06.02 09:43:46 -03'00'

SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



26.195.815/0001-67



Rua Antônio Betteti, 91 | Jd. Alto da Boa Vista | Astorga/PR | CEP 86730-000



saneastengenharia@gmail.com



Caixa Postal 24

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 45717/2025

Validade: 15/10/2025

Nome civil:
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**CPF:**
065.065.419-62**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-122242/D**Documento de Identidade:**
8.980.840-5**Registro Nacional:**
1710415940**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR**Registrado(a) desde:**
20/01/2012**Filiação:**
PAI: ANISIO FRANCISCO DA COSTA
MÃE: MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA**Naturalidade:**
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 14/01/2012 - Diplomação: 14/01/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 26195815000167

Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4h

ASTMIX CONCRETOS LTDA

CNPJ: 51830722000104

Desde: 04/07/2024 Carga Horária: 4h

DE CARLI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46991131000189

Desde: 28/10/2024 Carga Horária: 1h

ZANIN TERRA BRUTA LTDA

CNPJ: 04572925000168

Desde: 28/10/2024 Carga Horária: 1h

K R C CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 59504260000147



Desde: 13/03/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112331/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/04/2025 08:31:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58134/2025

Validade: 15/11/2025

Razão social:
SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ:
26.195.815/0001-67

Num. Registro:
61987

Data do Registro:
17/10/2016

Capital Social:
R\$ 1.000.000,00

Endereço:
RODOVIA ASTORGA/ARAPONGAS, KM 03, ESTANCIA SANTA MARINA, S/N, SALA 01-
CX POSTAL 24, GLEBA PIMPINELA

CEP:
86730-000

Cidade:
ASTORGA-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
06/05/2025

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, estações de tratamento de água, galerias pluviais, lagoas de tratamento de esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Obras de energia elétrica e telecomunicações; Obras de atiramentos e cortinas de proteção de encostas e obras de estabilidade como muro de concreto; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de máquinas de terraplenagem sem operador.

Restrição de atividade:

Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.195.815/0001-67

NOME CIVIL: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-122242/D - Data de expedição: 20/01/2012

Desde 17/10/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155165/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2025 10:14:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.195.815/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:49 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **446D.7E59.F134.7CBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

CONTRATANTE (UASG): 987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – PR

RECORRENTE: FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA – CNPJ 41.490.028/0001-31

I. DOS FATOS

A empresa Fenix Decoracoes em Madeira Ltda, CNPJ 41.490.028/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pela sua representante legal **MARINEIDE ARNDT**, inscrita sob CPF nº 083.795.639-05, vem, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra a habilitação indevida da empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 26.195.815/0001-67, na Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, diante do descumprimento do requisito de capacidade técnica exigido no edital.

A empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Astorga, referente à prestação de serviço de Execução de reforma de reforma de edificação de **alvenaria**, terraplenagem, etc. Contudo, tal atestado cobre apenas a capacidade da empresa nas obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA** e não que seja especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do **assoalho de madeira**, o qual exige cuidados na instalação para garantir sua durabilidade e bom desempenho. Sendo fundamental a instalação correta das vigas para receber o assoalho na parte de reparação, garantindo que esteja nivelado, impermeabilizadas, evitando assim problemas de deformação da madeira. Além disso, a madeira deve ser protegida da umidade, através de impermeabilizantes, o que exige um conhecimento e experiência com madeira para usar os grãos de lixa adequados na sua ordem e quantidade, ou seja o processo de lixamento, de modo a garantir a integridade da madeira e após finalizar com aplicação de verniz antichama.

O atestado apresentado pela SANEAST ENGENHARIA LTDA não cumpre o exigido em edital no item 12.1 no que diz respeito que a licitante executou serviços pertinentes a licitação pois nenhum dos atestados apresentados menciona serviços com lixamento de assoalho, calafetação, aplicação de verniz, tornando sua habilitação indevida. Além disso, os demais atestados apresentados pela **SANEAST ENGENHARIA LTDA** também são incompatíveis com o objeto da licitação, pois todos são compatíveis com os CNAES da empresa de construção em alvenaria, nenhum deles menciona trabalhos em assoalhos de madeira ou aplicação de verniz antichama:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando

FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA
CNPJ: 41.490.028/0001-31 IE: 91061194 -11
Avenida continental, 550, centro, Pato Bragado –PR
E-mail: fenixdecoracoesemmadeira@gmail.com



garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.”

II. DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DA FALHA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ausência de comprovação de capacidade técnica é uma falha insanável, uma vez que a fase de habilitação é preclusiva, não podendo ser alterada após a abertura das propostas.

- Artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021: Estabelece que a habilitação do licitante deve incluir a comprovação de capacidade técnica para o cumprimento do objeto da licitação, na forma definida no edital.
- Artigo 64, § 2º, da Lei 14.133/2021: Determina que a comprovação de qualificação técnica deve ser feita exclusivamente por meio de documentos apresentados na fase de habilitação, vedada a apresentação de documentos complementares após a abertura das propostas.
- Artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021: Estabelece que não será admitida a substituição ou complementação posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação.

Portanto, a SANEAST ENGENHARIA LTDA não pode regularizar essa falha mediante apresentação de novo atestado ou documentação complementar, sendo sua inabilitação a única medida legalmente viável.

III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, a empresa FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA requer que:

1. Seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67, na Dispensa Eletrônica nº 90010/2025;
2. Seja declarada a inabilitação da empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA por descumprimento do requisito de capacidade técnica exigido no edital;
3. Seja respeitado o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes atendam integralmente aos requisitos do edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Bragado –PR, 05 de Junho de 2025.

MARINEIDE
ARNDT:41490028
000131

Assinado de forma digital por
MARINEIDE
ARNDT:41490028000131
Dados: 2025.06.05 09:45:12
-03'00'

MARINEIDE ARNDT
Sócia Administradora

FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA
CNPJ: 41.490.028/0001-31 IE: 91061194 -11
Avenida continental, 550, centro, Pato Bragado –PR
E-mail: fenixdecoracoesemmadeira@gmail.com

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR

Dispensa nº 90010/2025

1. SANEAST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.195.815/0001-67, com sede na Etn Santa Marina, Rodovia Astorga/Arapongas, SN, KM 03, Caixa postal 24, CEP 86730-000, Astorga-PR, representada por seu administrador Rafael Francisco da Costa, engenheiro civil – CREA-PR 122.242/D, inscrito no CPF nº 065.065.419-62, vem, tempestivamente perante a presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA., inscrita no nº CNPJ 41.490.028/0001-31, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

2. Da regularidade da habilitação da empresa SANEAST ENGENHARIA.

De início, necessário esclarecer que a Dispensa Eletrônica nº 90010/2025 na qual a empresa ora peticionante logrou-se vendedora, corresponde a manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

Segundo a empresa recorrente, a vencedora SANEAST não teria acervo suficiente para execução da obra. Todavia, sem razão a fundamentação vaga apresentada, que foi feita tão somente no intuito de tumultuar o certame, prejudicando o seu andamento, conforme será esclarecido abaixo.

Destaca-se que a licitação em questão visa a correção do assoalho de madeira do palco da Casa da Cultura de Astorga, compreendendo 136 m² em sua totalidade. Por sua vez, a empresa SANEAST possui acervo realizado na Escola

Municipal Amabile de Astorga, “de lixamento preparação e verniz em duas demãos” de pisos de madeira (tacos) na extensão de 467,95m², ou seja, comprova claramente a execução de serviço anterior da mesma natureza, em metragem inclusive, muito superior ao objeto do presente certamente, demonstrando sua capacidade técnica para boa execução da obra (*vide item 7 do Atestado de Execução de Obra em anexo*).

Do mesmo modo, a empresa SANEAST também executou serviços em madeira na obra da Praça Central de Astorga, que somam mais de 1.000 m² de execução, conforme evidencia-se dos itens 3.1 a 3.3 do Atestado de Execução de Obra também em anexo.

Evidencia-se, deste modo, que a empresa SANEAST possui acervo suficiente e superior para a execução da obra em questão, sendo infundada a vaga alegação da recorrente de inexistência de acervo técnico.

Bastava apenas que a recorrente procedesse a simples leitura dos acervos anexados pela SANEAST para averiguar sua capacidade técnica, evitando o desperdício de tempo desta peticionante e principalmente da administração pública que despende seu tempo para a análise de recursos meramente protelatórios e sem fundamento, que deveriam ser passíveis de punição ao recorrente.

3. Da semelhança de informações entre as empresas FENIX DECORAÇÕES e ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR.

Diante da manifestação da empresa recorrente, a empresa peticionante em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica verificou que a empresa que inicialmente havia logrado vencedora do certame (ORLANDO ALEXANDRE), além de não possuir sequer cadastro no CREA, iniciou a licitação com lance extremamente abaixo do valor da obra, conforme análise do histórico da dispensa.

Coincidentemente, a terceira colocada (FENIX DECORAÇÕES), realizou lance muito superior ao então primeiro colocado, não contando que a empresa SANEAST enviaria lance um pouco inferior que a tornaria vencedora da licitação.

Ainda, causa estranheza o fato de que as empresas FENIX DECORAÇÕES e ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR possuem telefones idênticos para contato e e-mails semelhantes (*vide cadastro CNPJ*), evidenciando possível existência de grupo econômico entre elas, sendo vedado por edital a participação de

empresas do mesmo grupo na mesma licitação, merecendo o caso apuração mediante diligências pelo ente público e aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 8 do Edital da presente Dispensa Eletrônica.

4. Conclusão.

Desta forma, a ora peticionante pugna a MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, conforme já decidido pela Comissão Especial de Licitação, em razão da existência do acervo exigido, salientando que a peticionante executará a obra em questão com comprometimento, moralidade e eficiência, atendendo aos princípios norteadores da administração pública.

Ainda, pugna que se assim entender, a administração pública realize diligências para averiguar a existência de mesmo grupo econômico entre as empresas FENIX DECORAÇÕES e ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, aplicando as sanções cabíveis ao caso.

Astorga, 10 de junho de 2025.

RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.06.10 09:43:54
-03'00'

SANEAST ENGENHARIA LTDA
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
RG 8.980.840-5 SSP/PR - CPF 065.065.419-62
DIRETOR / ENG. CIVIL - CREA-PR 122.242/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250002581

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FRANCISCO DA COSTA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

Registro: **PR-122242/D**

RNP: **1710415940**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720252315158** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/04/2025 Baixada em: 25/04/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** CNPJ: **75.743.377/0001-30**

Rua: **AVENIDA DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO** Nº: 48

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ASTORGA** UF: **PR** CEP: **86730-000**

Contrato: **CO 3/2023** celebrado em 17/01/2023 Vinculado a ART: 1720230677600

Valor do contrato: **R\$ 353.634,96** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. PRESIDENTE EPITÁCIO** Nº: 1511

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL AMABILE POZZOBOMBairro: VILA OLÍVIA**

Cidade: **ASTORGA**

UF: **PR**

CEP: **86730-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,242162 x -51,655658**

Data de início: **30/01/2023** Conclusão efetiva: **01/12/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**

CNPJ: **75.743.377/0001-30**

Atividade Técnica: **1- Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 1111,52 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002581/2025

25/04/2025 11:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 118866/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.195.815/0001-67 com sede na rua 19 de dezembro, 30 caixa postal 24, nesta cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU** para o **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ 75.743.377/0001-30, com sede a Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga, estado do paran , os servi os abaixo discriminados de acordo com os projetos, especifica  es, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como respons vel t cnico o **Sr. Rafael Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 122.242/D-PR, (RNP N  1710415940), de acordo com a Anota  o de Responsabilidade T cnica (ART) N  1720230677600.

Contrato: 003/2023

Local da Obra: AV. PRESIDENTE EPIT CIO, 1511– Munic pio de Astorga-PR

Descri  o da Obra: Reforma da Escola Municipal Amabile Tonetto Pozzobom

Data de in cio da Obra: 30/01/2023

Data de t rmino da Obra: 01/12/2023

ITEM	DESCRI��O DOS SERVI�OS	UNID	QUANT
			(a)
1	SERVI�OS PRELIMINARES		
	Placa de obra (para constru��o civil) em chapa galvanizada N� 22, adesivada, de 2,4x1,2 m	m ²	2,88
	Execu��o de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. AF_02/2016.	m ²	5,00
	T�cnico em edifica��es com encargos para acompanhamento da obra, incluindo encargos. O t�cnico deve ficar lotado na obra	m�s	6,00
2	PINTURA		
2.1	PAREDES		
	Pintura com tinta latex acr�lica de 1�, 2 dem�os com prepara��o e lixamento, em parede interna.	m ²	2.250,00
2.2	LAJES E FORROS		
	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sint�tico acetinado em madeira, 2 dem�os. AF_ 01/2021	m ²	1.205,00
2.3	PISOS		
	Preparo do pisocimentado para pintura - lixamento e limpeza. AF_05/2021	m ²	644,15
	Pintura de piso com tinta acr�lica, aplica��o manual, 2 dem�os, incluso fundo preparador. AF_05/2021 (P�TIO E CIRCULA��OES COBERTAS)	m ²	269,32



	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021 (CALÇADAS DESCOBERTAS)	m²	374,83
2.4	ESQUADRIAS		
	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m²	128,52
	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra. AF_01/2020	m²	280,89
3	COBERTURA / FORRO/ TOLDO/ CORRIMÃO QUADRA		
	FORRO PVC para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, fornecimento e instalação	m²	1.111,52
	Revisão cobertura	verb	1.864,62
	Acabamento para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). AF_05/2017	m	490,88
	Confecção de toldos com lonas primeira linha estrutura em perfil metalon 40 X 30 chapa 1,5 mm e tubo 1" chapa 1,20	m²	250,00
	Corrimão metálico com 0,90 resistente a carga de 900 N com material incombustível , 1 1/4" com fundo anticorrosivo para galvanizado , 02 demãos	m	44,00
4	PLAYGROUND		
	Playground infantil com área de instalação (11x8) metros e faixa etária de (4 a 12 anos).	und	1,00
5	QUADRA		
	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7 cm. AF_09/2020	m²	432,51
	Pintura demarcação quadra esportiva com fundo incluso	m²	432,51
6	ILUMINAÇÃO		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de luminárias tipo calha de sobrepor com lâmpada led - (2 lâmpadas por calha) - 18 w	unid	98,00
7	PISO DE TACOS		
	Lixamento, preparação e verniz em duas demãos	m²	467,95
8	CALÇADA		
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m³	8,88
9	REPAROS SALA MULTIUSO		
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	m	9,00
	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizado aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	20,10



	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizado aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	26,00
	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e= 17 mm. AF_09/2020	m²	8,73
	Concreto fck = 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento / areia média / brita1) - preparo mecânico com betoneira de 400 L. AF_05/2021	m³	0,31
	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	0,65
	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	3,00
	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragem e pintura anticorrosiva, exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco, fornecimento e instalação. AF_12/2019	m²	0,20
	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES	m²	24,00
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m²	2,00
	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m²	4,00
	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20 mm, com execução de talisca. AF_06/2014	m²	4,00
	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura interna das paredes. AF_06/2014	m²	8,00
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	103,52
10	LAVANDERIA		
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	m	6,00
	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizado aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	5,57
	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizado aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	19,00
	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e= 17 mm. AF_09/2020	m²	4,90



Concreto fck = 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento / areia média / brita1) - preparo mecânico com betoneira de 400 L. AF_05/2021	m³	0,21
Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	0,40
Kit de porta de madeira pra pintura, semi-oca, padrão médio, 80x210 cm, espessura 3,5 cm, incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	1,00
Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragem e pintura anticorrosiva, exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco, fornecimento e instalação. AF_12/2019	m²	0,80
Tanque de louça branca com coluna, 30 L ou equivalente - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	1,00
Ponto de consumo terminal de água fria (sub ramal) com tubulação PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. AF_12/2014	und	2,00
Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF_01/2016	und	1,00
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m²	8,10
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m²	16,20
Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20 mm, com execução de talisca. AF_06/2014	m²	16,20
Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura interna das paredes. AF_06/2014	m²	34,26
Revestimento cerâmico para piso com placa tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura interna das paredes. AF_06/2014	m²	4,48

Astorga, 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE ORESTES
GONCALVES:87854031
991

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ORESTES
GONCALVES:87854031991
Dados: 2025.04.24 10:57:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE ASTORGA
Alexandre Orestes Gonçalves
Eng. Civil – CREA-PR 50.683/D
RNP Nº 1707200289
CPF: 878.540.319-91





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1537/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FRANCISCO DA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**

RNP: **1710415940**

Registro: **PR-122242/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180423766** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **30/01/2018** Baixada em: **12/03/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SANEAST ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** CNPJ: **75.743.377/0001-30**

Rua: **AVENIDA DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO** Nº: **48**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ASTORGA** UF: **PR** CEP: **86730-000**

Contrato: **CO 030/2017** celebrado em **09/01/2018**

Valor do contrato: **R\$ 324.262,08** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **517,83** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO** Nº: **SN**

Complemento: **PRAÇA CENTRAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ASTORGA**

UF: **PR**

CEP: **86730-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/01/2018** Conclusão efetiva: **27/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ÁREA A CONSTRUIR: **517,83 M2**

ÁREA REVITALIZAÇÃO: **1.233,33 M2**

Observações da certidão:

O Atestado de Capacidade Técnica não atende os itens mínimos da Resolução n.º1025/2009 do Confea quanto aos itens:

O endereço do atestado não está completo, dessa forma o Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta CPF/RNP do signatário porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1537/2020

04/01/2024 14:51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 79020/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas), informando o número do protocolo: 79020/2020.

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 2 de 8





Município de Astorga

Estado do Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.195.815/0001-67 com sede à Rua Marechal Deodoro, 508, Sala 01, Caixa Postal 24, Centro, nesta cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU** para o **MUNICIPIO DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ 75.743.377/0001-30, com sede a Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga, estado do Paraná, os serviços abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como Responsáveis Técnicos os **Srs. Matheus Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 144.183/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20180423898, e o **Sr. Rafael Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 122.242/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20180423766

Local da Obra: Praça Ermelindo Lopes Barroso, município de ASTORGA-PR.

Descrição da obra: Execução de obra de revitalização da praça Ermelindo Lopes Barroso, no município de ASTORGA-PR.

Data de Início da Obra: 09/01/2018

Data de Término da Obra: 27/03/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	2.056,61
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,50
1.3	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	10,00
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	517,83
1.5	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m ³	25,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020.

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 3 de 8





Município de Astorga

Estado do Paraná

1.6	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m³	20,00
1.7	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	20,00
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO	m	521,50
2.2	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M²	100,64
2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	367,53
2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	149,70
2.5	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. 5,0 MM	kg	117,82
2.6	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	9,20
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,20
3	SUPERESTRUTURA/COBERTURA		
3.1	PILAR DE MADEIRA CAMBARÁ 0,15 X 0,15 X 3,00 METROS	unid.	102,00
3.2	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ APARELHADA 2"X6" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	239,99
3.3	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ APARELHADA 2"X4" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	948,26
3.4	COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO	m²	462,89
4	ALVENARIA		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	32,32
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 4 de 8





Município de Astorga

Estado do Paraná

5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00
5.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00
5.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00
5.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00
5.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 85 MM(3") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	133,00
5.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 40 MM(1 1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	253,00
5.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DN 60MM (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00
5.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	345,00
5.9	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	105,00
5.10	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	und	9,00
5.11	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	35,00
5.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	70,00
5.13	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	und	139,00
5.14	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	und	48,00
5.15	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	871,00
5.18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	619,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020.

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 5 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Astorga

Estado do Paraná

5.19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	934,00
5.20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	182,00
5.21	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00
5.22	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR	und	1,00
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
6.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	110,00
6.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 40X40X50CM, (PROTEÇÃO P/ TORNEIRAS) FUNDO BRITA COM TAMPA	und	20,00
6.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	und	20,00
6.4	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	20,00
6.5	CAIXA DE INSPEÇÃO / ESGOTO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	und	8,00
6.6	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	110,00
6.7	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - ÁGUA PLUVIAL	und	10,00
6.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	m	150,00
6.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	89,00
6.10	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150X185X75 MM, FORNECIDA E INSTALADA	und	14,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020.

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 6 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Astorga

Estado do Paraná

6.11	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	m	51,05
7	REVESTIMENTO		
7.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	32,32
7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	32,32
8	PISOS		
8.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m ²	432,55
8.2	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA ESPESSURA 2 CM	m ²	432,55
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	432,55
9	PINTURA		
9.1	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m ²	582,55
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m ²	260,12
9.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m ²	66,75
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, "PAVER" COR NATURAL, DIM. 10X20CM, E=6CM (VIBROPRENSADO), COM FRETE	m ²	1.935,72
10.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	182,12
10.4	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM	m ²	125,81

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 7 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Astorga

Estado do Paraná

10.7	API MULTI INFANTIL COM 5 FUNÇÕES	und	1,00
10.8	BALANÇO 3 LUGARES	und	1,00
10.09	GANGORRA EM NIVEL 3 PRANCHAS	und	1,00
10.10	GANGORRA EM PÉ	und	1,00
10.11	ESCALADA MEIA LUA	und	1,00
10.12	GIRA GIRA 6 LUGARES	und	1,00

Astorga (PR), 28 de março de 2019.

Alexandre O. Gonçalves
Eng. Civil – CREA-PR50.683/D
Município de Astorga

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 79020/2020.

CAT nº 1537/2020 de 16/03/2020, página 8 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.506.747/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMADEU SIMONETTI	NÚMERO 1210	COMPLEMENTO CASA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SOCIAL	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXSERVICOSEINSTALACOES2022@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9955-2071
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **09:58:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.490.028/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXDECORACOESEMMADEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9955-2071
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **10:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação N° 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário.

A Agente de Contratação nomeada pela portaria n° 691/2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, após análise do recurso administrativo interposto pela empresa **FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.490.028/0001-31, contra a habilitação da empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.195.815/0001-67, vem expor e decidir conforme os termos a seguir:

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O artigo 165 da Lei n° 14.133/2021, regulamenta o prazo para a interposição de recurso e apresentação de contrarrazões nos seguintes termos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de decisões proferidas pela Administração.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo destinado ao recurso, iniciando-se a partir da data da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso.

O recurso apresentado foi protocolizado dentro do prazo recursal, conforme pode-se constatar no aviso deixado pela agente de contratação no sistema comprasnet.gov.br, sendo, portanto, tempestivo.

As contrarrazões apresentadas pela empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA foram igualmente enviadas dentro do prazo legal, sendo, igualmente, tempestivas.

II. DO RECURSO

A empresa recorrente alega que a habilitação da empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA foi indevida, sob o argumento de que os atestados técnicos apresentados não comprovariam experiência compatível com o objeto da contratação, o qual trata da manutenção de assoalho de madeira, incluindo serviços como lixamento, calafetação, aplicação de verniz anti-chama e impermeabilização.

III. DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA apresentou documentação que comprova a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, destacando:

“Acervo realizado na Escola Municipal Amabile de Astorga, de lixamento preparação e verniz em duas demãos de pisos de madeira (tacos) na extensão de 467,95 m²;”

Atestado referente à obra na Praça Central de Astorga “executou serviços em madeira, totalizando mais de 1.000 m²; ”.

Documentos que demonstram experiência anterior pertinente e suficiente, conforme exige o item 3.1 do edital e o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida dos autos, conclui-se que: A documentação apresentada pela empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA atende ao requisito de qualificação técnica exigido no edital, tanto no aspecto da pertinência quanto da compatibilidade com o objeto contratado; conforme demonstrado abaixo:

7	PISO DE TACOS		
	Lixamento, preparação e verniz em duas demãos	m ²	467,95

Os serviços comprovados envolvem manutenção de pisos de madeira com aplicação de verniz e preparação técnica adequada, estando, portanto, em consonância com a natureza da contratação pública em análise;

Não se verificam elementos suficientes que comprovem a alegada ausência de capacidade técnica da empresa habilitada;

No que se refere às alegações sobre a possível existência de grupo econômico, sócios em comum ou simulação de competição, observa-se que a empresa vencedora, Orlando Alexandre da Silva Junior, inscrita no CNPJ nº 44.506.747/0001-91, apresentou lance inferior a 40% do valor estimado. Lances excessivamente baixos podem indicar intenção de inviabilizar a competitividade do certame. Além disso, a referida empresa deixou de enviar proposta ajustada quando formalmente convocada. Ressalta-se ainda que, logo após o encerramento do certame, o representante da empresa entrou em contato telefônico com a agente de contratação, questionando os lances intermediários apresentados pelos demais licitantes. Durante esse contato, informou não possuir registro no CREA e que, por esse motivo, não apresentaria a proposta ajustada, o que de fato se confirmou.

Tanto a empresa vencedora, Orlando Alexandre da Silva Junior, quanto à empresa classificada em terceiro lugar, Fênix Decorações em Madeira Ltda, utilizaram o mesmo endereço de e-mail pertencente à primeira empresa para a interposição de recursos, conforme se observa abaixo:

Interesse na manifestação de recursos



Para [ORLANDO Ian](#) em 2025-06-06 10:02

 [Detalhes](#)  [Cabeçalhos](#)  [Texto simples](#)

Bom Dia

Recurso recebido!

Em 2025-06-05 14:28, ORLANDO Ian escreveu:

Boa tarde, tudo bem?
Segue manifestação de recursos

att,
Amanda

ORLANDO Ian <fenixservicoseinstalacoes2022@gmail.com> escreveu (segunda, 2/06/2025 à(s) 15:37):

Boa tarde, tudo bem?
A nossa empresa tem interesse em manifestar recurso na dispensa eletrônica 90010/2025.

att,
Marineide.

Intenção de Manifestação de Recursos



Para [Fênix Decoracoes](#) em 2025-06-05 10:04

 [Detalhes](#)  [Cabeçalhos](#)  [Texto simples](#)

Bom Dia

Recurso recebido.

Atenciosamente

Luciana Geraldo

Em 2025-06-05 09:48, Fênix Decoracoes escreveu:

Bom dia, tudo bem ?

Segue Manifestação de Recursos referente a Dispensa Eletrônica 90010/2025.

att,

Amanda.

<luciana@astorga.pr.gov.br> escreveu (segunda, 2/06/2025 à(s) 15:41):

Boa Tarde

Recebido!

Em 2025-06-02 15:35, Fênix Decoracoes escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Temos interesse em manifestar recurso referente a Dispensa Eletrônica 90010/2025.

att,

Amanda.

Solicita-se a abertura de processo administrativo, para apuração dos fatos relatados pela empresa Saneast Engenharia e pela Agente de Contratação, no âmbito do julgamento do respectivo recurso, referentes à possível ocorrência de infração no processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 155, inciso IX, combinado com artigo 337-F do CP.

IV. DA DECISÃO

Em face do exposto, a Agente de Contratação decide CONHECER o recurso interposto por FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA, mas no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, com amparo no art. 67 inciso II, da lei 14.133/2021, em consonância com o item 3.1 do edital e termo de referência.

Astorga, 11 de Junho de 2025.

LUCIANA
GERALDO:04821306
956

Assinado de forma digital por
LUCIANA GERALDO:04821306956
Dados: 2025.06.11 10:51:31
+03'00'

Luciana Geraldo
Agente de Contratação
Portaria 691/2025.

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 063/2025.

Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, neste Município.

A Licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA., apresentou recurso contra a decisão da Agente de Contratação que a habilitou a empresa Saneast Engenharia Ltda., sob a alegação da apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, em desconformidade com o previsto no item 3, do Anexo I do Edital.

A Agente de Contratação, ao analisar o recurso, em sua decisão, manteve a habilitação sob o argumento de que o atestado apresentado pela Recorrida atende ao requisito de qualificação técnica, por guardar pertinência e compatibilidade com os serviços a serem executados.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, **não merece provimento**, conforme fundamentado pela Agente de Contratação em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 11 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA
PUCILLO

ZANATTA:650818209

97

Assinado digitalmente por SUZIE APARECIDA
PUCILLO ZANATTA:6508182097
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=27808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:6508182097
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.11 17:09:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

182º	KELLY CRISTIANE DA SILVA	31
183º	TAIS AMANDA FERREIRA GONÇALVES	31
184º	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	30
185º	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	30
186º	KELLY CRISTINA SANTOS ELEUTERO	30
187º	LUCIANA DA COSTA TEÓFILO	30
188º	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	30

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **13 de junho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha.

3. A avaliação da documentação será realizada no dia **13 de junho de 2025**.

4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **15 de junho de 2025**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 10 de junho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:979170D1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 025/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos, conforme cronograma abaixo:

Onde se lê:

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Lê-se:

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço global do lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 48 (Termo de Referência)

Onde se lê:

· Bloqueio e desbloqueio pelo aplicativo;

Lê-se:

Bloqueio e desbloqueio de veículo por meio de aplicativo e/ou plataforma de gerenciamento via web.

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 10 (Termo de Referência)

Onde se lê:

A plataforma/software deverá cadastrar automaticamente os veículos com as seguintes informações:

Lê-se:

A plataforma/software deverá disponibilizar o cadastro manualmente dados dos veículos, devendo o salvamento dos dados na plataforma de gerenciamento ser automático e ocorrer uma única vez, com possibilidade de edição, com as seguintes informações:

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 68 (Termo de Referência)

Onde se lê:

Disponibilizar informações detalhadas com possibilidade de separação no mínimo de:

· “RPM máximo e médio da viagem”;

Lê-se:

· “RPM máximo e médio da viagem, através de hardware específico para essa finalidade, através da rede CAN (Controller Área Network) do veículo, por meio de módulos ou cabos compatíveis com os protocolos de telemetria veicular.”;

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 01 de julho de 2025 às 08:30hrs.

Astorga, 11 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Luciana Geraldo

Código Identificador:09C5DC3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 10/2025**

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 063/2025.

Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, neste Município.

A Licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA., apresentou recurso contra a decisão da Agente de Contratação que a habilitou a empresa Saneast Engenharia Ltda., sob a alegação da apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, em desconformidade com o previsto no item 3, do Anexo I do Edital.

A Agente de Contratação, ao analisar o recurso, em sua decisão, manteve a habilitação sob o argumento de que o atestado apresentado pela Recorrida atende ao requisito de qualificação técnica, por guardar pertinência e compatibilidade com os serviços a serem executados. Preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Agente de Contratação em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

D E C I S Ã O

Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e nego provimento ao recurso apresentado pela licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 11 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:673C1A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º
012/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, dos candidatos a seguir relacionados:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	DE	Nº PROTOCOLO
- Taciana Regina Sanguino	56º lugar	019/2025	14107/2025 de 10/06/2025

CARGO: VIGIA

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	DE	Nº PROTOCOLO
- Nairton Aparecido da Silva Filho	22º lugar	017/2025	14105/2025, de 10/06/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4910F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 28 de maio de 2025, da Professora de Educação Física, a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 13088/2025, de 28/05/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
CAROLINE GOMES FRANZONI	MA-01	E. M. Alfredo Sofientini	MA-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2F9CC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 124/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE ATÉ R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 sob nº. 3.321/2024, de 11 de Dezembro de 2024 e disposições da Lei n. 4320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei Nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão da ação abaixo descrita no Programa 0013: ASSISTÊNCIA SOCIAL - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme a Lei nº 3.348/2025, de 11/06/2025.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R\$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Nº 3.306/2024 para o exercício de 2025 conforme inclusão abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R\$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo das Despesas por Programa da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, instituído pela Lei Nº 3.321/2024 de 11/12/2024, para abertura no Orçamento Geral do Município de Astorga de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

06.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
06.005.	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
06.005.16.482.0013.1.019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	R\$ 710.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 710.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de arrecadação apurado na fonte 1501 conforme abaixo, com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:

2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.0.0 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	Fonte: 1501	R\$ 710.000,00
---	-------------	----------------

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
P.D.L. 010/2025

Trata-se dos autos que versam sobre a solicitação de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, consistentes na manutenção do madeiramento do palco e na substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo o material necessário.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2023, o Aviso de Dispensa Eletrônica foi publicado em 26/05/2025 no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR e divulgado no portal Compras.gov (www.gov.br/compras/pt-br). O período para envio de propostas foi estabelecido entre os dias 26/05/2025 e 30/05/2025, até às 07h59min. A sessão pública de abertura ocorreu em 13/05/2025, com o recebimento de lances das 08h00 às 14h00 no sistema Compras.gov.

Para o único lote do edital, foram registradas cinco propostas. A empresa Orlando Alexandre da Silva Junior, inscrita no CNPJ nº 44.506.747/0001-91, apresentou lance no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), contudo, não enviou proposta ajustada conforme solicitado, sendo, por esse motivo, desclassificada.

Em seguida, foi convocada a segunda colocada, SANEAST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.195.815/0001-67, que apresentou proposta no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contendo todas as informações exigidas. Após análise, constatou-se que a proposta estava em conformidade com o previsto no Edital de Dispensa Eletrônica, sendo devidamente aceita no sistema. Na fase de habilitação, os documentos foram apresentados e analisados, sendo a empresa declarada habilitada.

A empresa FÊNIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.028/0001-31, interpôs recurso contra a habilitação da empresa Saneast Engenharia Ltda. Foi aberto prazo para apresentação do recurso, o qual foi protocolado, assim como as contrarrazões apresentadas pela empresa habilitada. Após análise, a agente de contratação decidiu pela manutenção da habilitação da empresa Saneast, considerando que esta atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos pelo edital e pelo termo de referência.

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Cabe destacar que, conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, os limites atualizados para dispensa de licitação são:

- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços;
- R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia;

Desde que o processo de contratação siga os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, todos os documentos comprobatórios exigidos foram apresentados e aceitos, ratificando a habilitação da empresa.

Importa esclarecer que a Comissão de Licitação não foi responsável pela descrição do objeto nem pela elaboração do valor de referência, atribuições que ficaram sob responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e do Departamento de Compras, respectivamente.

Diante do exposto, e em conformidade com os dispositivos legais mencionados, especialmente o art. 1º do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr, apresentamos a presente justificativa para análise do Departamento Jurídico e posterior ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

É a justificativa, salvo melhor juízo.

LUCIANA
GERALDO:04
821306956

Assinado de forma digital
por LUCIANA
GERALDO:04821306956
Data: 2025.06.12
09:43:17 -03'00'

Luciana Geraldo
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

Processo Administrativo nº 063/2025.

Dispensa Eletrônica de licitação nº 010/2025.

Interessado: Agente de Contratação.

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no Centro Cultural Edith Cabral Krauss, neste Município.

Foi-nos encaminhado, para análise jurídico-formal, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

A Agente de Contratação justifica a postulação no valor do objeto a ser adquirido, que não ultrapassa o limite previsto no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, entendendo, assim, estar caracterizada a hipótese prevista no referido artigo.

A licitação é um princípio constitucional que visa a garantir a igualdade de tratamento entre os cidadãos, bem como, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por isso, em regra, sempre que houver necessidade pelo Poder Público e suas Autarquias de adquirir bens e serviços de terceiros, deverão fazê-los por intermédio de processo de licitação, consoante previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal

No entanto, esta regra não é absoluta, sendo mitigada pela própria Lei de Licitações, que afasta a obrigação de licitar, através da contratação direta, podendo o Poder Público utilizar-se dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na referida Lei.

Com efeito, o presente caso enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que prevê a Dispensa de Licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos;”
(grifei).

O valor foi atualizado, através do Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, para o ano de 2025, que passou a ser o montante limite de R\$ 125.451,15.

Os autos do processo vieram devidamente instruído com a documentação necessária, dentre elas a portaria de nomeação do Agente de Contratação, a requisição formulada pelo Departamento responsável pela contratação, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o documento de formalização da demanda e Termo de Referência, em atendimento ao art. 72 incisos I a VIII da lei federal 14.133/2021. Foi elaborada a minuta do Termo do Contrato.

Foi juntado Análise de Cotações pelo Departamento de Compras, número de ordem 09, a fim de composição da estimativa de preço do serviço a ser executado.

O aviso de contratação direta foi divulgado no órgão oficial do Município pelo prazo de 03 (três) dias, em atendimento ao contido no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Foi certificado pela Agente de Contratação, na Justificativa da Dispensa, que no prazo previsto no Instrumento convocatório, foi apresentada proposta de preço, sendo que a empresa Saneast Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.195.815/0001-67, apresentou a menor proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Certificou ainda que a empresa apresentou a documentação exigida.

Assim, a postulação merece acolhimento, já que o pedido está respaldado pela Lei n.º 14.133/2021, mais especificamente pelo inciso I, do artigo 75, que permite a dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.812,02.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicado.

Ressalte-se por derradeiro, que este parecer é apenas opinativo, por se tratar de um ato enunciativo. Frise-se que o Departamento Jurídico não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Desta forma entende esta Procuradoria que é plenamente possível a dispensa de licitação para a contratação descrita no referido objeto.

É o parecer, s.m.j.

Astorga-PR, 12 de junho de 2025.

DEWAIR
PAULINO
CARDOZO
Assinado de forma digital por DEWAIR PAULINO CARDOZO
Dados: 2025.06.12 11:26:50 -03'00'

OAB/PR nº 25.249.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 010/2025, processo administrativo nº 063/2025, para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00, Red: 2107. Desdobramento: 1600.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 12 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA:6508182
0997

Assinado digitalmente por SUZIE APARECIDA
PUCILLO ZANATTA:65081820997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOUTI
Múltipla v5, OU=27808144000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 17:00:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal

CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado, nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,3167%, conforme memória de cálculo em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na primeira cláusula do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 154/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e W S Rodrigues Transportes.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:E5CEC7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 22.884.201/0001-31.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos departamentos da prefeitura municipal de Astorga durante a realização de eventos. Os serviços deverão ser prestados em turnos de 4 (quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a programação de eventos do município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.465,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1026	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1028	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.	-	1039	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odair José Scarso.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:A4053702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE - Nº 024/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316.0020-76, objetivando a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por SEDEX, carta comercial, remessa com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, serviços de mala direta e demais correspondências/encomendas da administração municipal, em atendimento a demanda do município de Astorga/PR.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - Red: 113

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvio Prudente De Melo e Pedro Moacyr Barcelos Neto.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:AF9902E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 010/2025, processo administrativo nº 063/2025, para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00, Red: 2107.
Desdobramento: 1600.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 12 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Geraldo

Código Identificador:F39F1D2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR

DISPENSA 90010/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.
Entrega de propostas: De 26/05/2025 às 15:33 até 30/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 30/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 14:01:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/05/2025 às 14:04:36	Boa Tarde, vamos dar início a sessão realizaremos a consulta aos impedimentos e posteriormente convocação da proposta ajustada.
Sistema	30/05/2025 às 14:39:29	Consulta aos impedimentos realizada.
Sistema	30/05/2025 às 17:09:24	Vamos suspender a sessão e retornaremos segunda 02/06/2025 às 09h00.
Sistema	02/06/2025 às 09:00:07	Bom Dia, vamos dar início a sessão.
Sistema	02/06/2025 às 09:00:29	Informo que o licitante que deixa de apresentar proposta ajustada comete infração administrativa, nos termos do art. 155 inciso IV da lei 14.133/2021, podendo resultar em sanções previstas no art.156 da lei 14.133/2021.
Sistema	02/06/2025 às 10:27:43	Vamos enviar os atestados de capacidade técnica para análise do departamento requisitante, vamos suspender a sessão e retornar às 13h00.
Sistema	02/06/2025 às 13:27:17	Boa Tarde vamos dar início a sessão.
Sistema	02/06/2025 às 15:30:38	Senhores Licitantes, encerramos a fase de habilitação, como a Dispensa não tem fase de recurso dentro do sistema, mas está previsto em lei, segue e-mail: luciana@astorga.pr.gov.br, caso queiram manifestar intenção de recurso, prazo para intenção até a data de 02/06/2025 até às 17:00 horas. E o prazo para envio do recurso é de 03 dias, até o dia 05/06/2025.
Sistema	05/06/2025 às 14:13:54	Boa Tarde Senhores licitantes, estou disponibilizando o Recurso interposto pela Fênix Decorações em Madeira Ltda, em face da habilitação da Saneast Engenharia Ltda. https://astorga.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=13
Sistema	05/06/2025 às 14:18:49	O prazo para o envio das Contrarrazões da Saneast abre amanhã 06/06/2025 até dia 10/06/2025, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: luciana@astorga.pr.gov.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 10:19:43	Bom Dia senhores licitantes, estou disponibilizando contrarrazões apresentada pela empresa Saneast. https://astorga.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&ti
Sistema	10/06/2025 às 10:20:09	Até o final dessa semana será julgado o presente recurso.
Sistema	12/06/2025 às 08:36:32	Bom dia, senhores licitantes. Informamos que o recurso interposto pela empresa Fênix Decorações já foi julgado. Segue abaixo o link com o resultado do julgamento.
Sistema	12/06/2025 às 08:36:34	https://astorga.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&ti poLicitacao=7&licitacao=13
Sistema	12/06/2025 às 08:41:37	O julgamento do recurso foi finalizado e a sessão está encerrada. O processo seguirá agora para a autoridade competente, a fim de proceder com a homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/05/2025 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
30/05/2025 às 14:01:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção / remoção - Piso Madeira

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 80.752,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 80.752,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.213.***-6 - LUCIANA GERALDO para SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67, melhor lance: R\$ 80.000,0000 (unitário) / R\$ 80.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.506.747/0001-91 - 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR UF endereço: PR	Sim	R\$ 80.752,0000	Proposta desclassificada
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 100.000,0000	
41.490.028/0001-31 - FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 80.752,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 81.963,2800	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.195.815/0001-67 - SANEAST ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Não	R\$ 90.000,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/05/2025 às 13:46:39	41.490.028/0001-31	R\$ 80.700,0000
30/05/2025 às 13:46:42	44.506.747/0001-91	R\$ 45.000,0000
30/05/2025 às 13:59:56	26.195.815/0001-67	R\$ 80.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 14:00:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.506.747/0001-91	30/05/2025 às 14:43:30	Sr. Fornecedor 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, CNPJ 44.506.747/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme anexo III do edital. .
Pelo participante 44.506.747/0001-91	30/05/2025 às 16:36:40	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Solicito uma prolongação do tempo requisitado.
Sistema para o participante 44.506.747/0001-91	30/05/2025 às 16:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, CNPJ 44.506.747/0001-91.
Sistema para o participante 26.195.815/0001-67	02/06/2025 às 09:01:48	Sr. Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme anexo III do edital. .
Pelo participante 26.195.815/0001-67	02/06/2025 às 09:10:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:10:35 de 02/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67.
Sistema para o participante 26.195.815/0001-67	02/06/2025 às 09:22:55	Sr. Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme anexo I do edital..
Pelo participante 26.195.815/0001-67	02/06/2025 às 09:48:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:23 de 02/06/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/05/2025 às 14:00:50	Item com etapa aberta encerrada.
30/05/2025 às 14:00:50	Item encerrado para lances.
30/05/2025 às 14:43:30	Fornecedor 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, CNPJ 44.506.747/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme anexo III do edital. .
30/05/2025 às 17:08:23	Fornecedor 44.506.747 ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, CNPJ 44.506.747/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 45.000,0000. Motivo: Licitante deixou de apresentar proposta quando convocado..

Data/Hora	Descrição
02/06/2025 às 09:01:48	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme anexo III do edital. .
02/06/2025 às 09:10:35	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 09:21:41	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80.000,0000. Motivo: Proposta ajustada aceita. .
02/06/2025 às 09:22:55	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme anexo I do edital..
02/06/2025 às 09:48:23	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 finalizou o envio de anexo.
02/06/2025 às 15:06:45	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 foi habilitado.
13/06/2025 às 10:12:59	Fornecedor SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80.000,0000.
13/06/2025 às 10:14:05	Item homologado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.815/0001-67, sediado(a) na Rua João Mendes Filho, 170-A, em Astorga, Paraná, CEP nº 86730000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Rafael Francisco Da Costa, inscrito(a) no CPF/MF nº 065.065.419-62, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Total
1	374094	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	Serv.	R\$ 80.000,0000

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00. - 31063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (RESPONSABILIDADE CONTRATUAL)

14.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Astorga, 17 de Junho de 2025.

SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA
650818209
97

Assinado digitalmente por
SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA.65081820997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC=SUZIE APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA.65081820997
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.18
09:35:58
-03'00'
Porte PDF Reader Versão:
12.1.1

CONTRATANTE

SUZIE APARECIDA P. ZANATTA
Município de Astorga-PR.

RAFAEL FRANCISCO
DA
COSTA:06506541962

Assinado de forma digital por
RAFAEL FRANCISCO DA
COSTA:06506541962
Dados: 2025.06.17 17:49:39
-03'00'

COTRATADO

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
SANEAST ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE ASTORGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2025 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00. - 31063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco Da Costa.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PE 017/2024**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: LENDARIO COM. E IMPORTACAO DE MATS. ELETRICOS LTDA - CNPJ/MF: 52.203.880/0001-05

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 19/06/2026, conforme solicitado pela Fiscal da Contratação, com autorização do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação prevista na cláusula anterior, fica recomposto em sua integralidade o saldo da Ata de Registro de Preços, no montante de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme solicitação do departamento responsável, com fundamento no Art. 192 do Decreto nº 049/2023

CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lendário Com. E Importação de Mats. Elétricos LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F8B3A617

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PE 017/2024**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ/MF: 45.127.054/0001-50

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 19/06/2026, conforme solicitado pela Fiscal da Contratação, com autorização do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 095/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Miriam Suzana Moretti.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8A53092C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PE 014/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA - CPF/MF: 32.043.657/0001-22,

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 19/06/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescida ao valor do contrato o montante de R\$ 165.069,90 (Cento e sessenta e cinco mil e sessenta e nove reais e noventa centavos), devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme memória de cálculo em anexo. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 014/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MCS Ambiental Desentupidora LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:76F9051E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 092/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: NILSE DA SILVA REIS LTDA, CNPJ/MF: 11.972.782/0001-47.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária, independente de altura de altura e/ou porte da mesma, que estejam em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilse Da Silva Reis.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:52534E6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 093/2025**

Contrato nº 93/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Astorga/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ASTORGA **Unidade executora:** 75743377000130 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 63/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 18/12/2025

Id contrato PNCP: 75743377000130-2-000090/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [75743377000130-1-000116/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.

VALOR CONTRATADO

R\$ 80.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.195.815/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CONTRATO 093-2025 - PDL 010-2025 - assinado.pdf	18/06/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR

75.743.377/0001-30

Exercício: 2025

E M P E N H O

Nº do Empenho: 11251/2025 Tipo: Ordinário Emissão: 23/06/2025 Página: 1 / 1

Credor: 14237 - SANEAST ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 26.195.815/0001-67
Endereço: Comercial: JOÃO MENDES FILHO, 170-A - Bairro: JARDIM LICCE II
Cidade: Astorga Estado: PR CEP: 86730000
Telefone: Email:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Processo: 9417/2025
Unidade: 06009 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO Tipo de Licitação: Proc. Dispensa
Prog. Trabalho: 0014 - CULTURA E TURISMO. ABRANGÊNCIA E TRANSFOR. Nº Licitação: 10/2025
F. de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nac Aldir Blanc de Fomento à Contrato: 93/2025
Desdobramento: 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento Desp.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fiscal do Contrato: 76 - HAROLDO ZAFALON

Histórico: Valor referente despesa com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco e à substituição das portas das saídas de emergência do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, sendo custeados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) Fonte 31063.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	SER	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.	80.000,0000	80.000,00

Total Empenhado: 80.000,00

	MUNICÍPIO DE ASTORGA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número: 409			
	AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 - 86730000 - CENTRO - Astorga - PR		Emissão: 25/06/2025			
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 915301753	

SITE AUTENTICIDADE: <https://astorga.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

	DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00051928 CNPJ/CPF: 26.195.815/0001-67 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO	
	Nome/Razão Social: SANEAST ENGENHARIA LTDA	
	Nome Fantasia: SANEAST ENGENHARIA	
	Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 30 - VILA INDUSTRIAL Insc. Estadual:	
Município/UF: Astorga-PR CEP: 86.730-000		
Fone/Fax: (44) 9121-8880 E-Mail: Fiscal1@globoescritorio.com.br		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 15978 CNPJ/CPF: 75.743.377/0001-30 Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ASTORGA	
Endereço: AVENIDA DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 - CENTRO	
Município/UF: Astorga-PR CEP: 86.730-000	
Fone/Fax: E-Mail:	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 702 EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGE			
CNAE: 4120400			
Competência: 6/2025	Local da Prestação do Serviço: Astorga-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: EXIGÍVEL
A.R.T:	Nº Código da Obra:	Incorporação: NÃO	
Nome Obra:		Resp. Obra:	
Endereço Obra: CEP:86730000 , ,			

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO ASSOALHO DE MADEIRA DO PALCO DO CENTRO CULTURAL EDITH PAULINO CABRAL KRAUSS, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR	
- CONTRATO Nº 093/2025 - DISPENSA ELETRONICA 010/2025 - EMPENHO 11251/2025 - VALOR DE MÃO DE OBRA: R\$ 16.000,00 - VALOR DE MATERIAIS: R\$ 64.000,00	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8571-5 CONTA CORRENTE: 240-2	

ITENS DO SERVIÇO						
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	MEDIÇÃO - MÃO DE OBRA	1,00000	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
NÃO	MEDIÇÃO - MATERIAIS	1,00000	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	480,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	960,00000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	960,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN: 16.000,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 64.000,00	Valor Liquido da NFS-e: 78.560,00	Valor Total da NFS-e: 80.000,00

NFS-E Nº

409

Recebemos de SANEAST ENGENHARIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c5a022b9-847a-464d-a80c-c58370aea4f5>



Assinado por: Haroldo Junnior Zafalon - 85347965991
25/06/2025 15:35:05 , conforme decreto municipal 118-2022



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome MUNICIPIO DE ASTORGA
Agência 476-6
Conta corrente 37959-X

Creditado

Nome SANEAST E - EIRELI
Agência 8571-5
Conta corrente 240-2
Valor 78.560,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE680905 SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	27/06/2025 11:15:50
	JH693569 JULIANA PEREIRA CASSAMALLI	27/06/2025 11:19:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH693569 JULIANA PEREIRA CASSAMALLI.